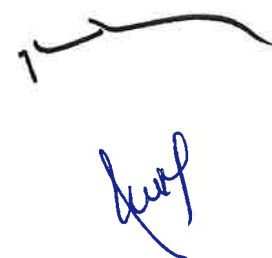


CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 13/01/2021

ACTA N.º 01



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
João José Martins Nabais
Mariana Rosa Gomes Chilra

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patação Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.35 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente propôs ainda uma alteração à ordem do dia, com a introdução de quatro novos pontos e a retirada de três, que foi aprovada por unanimidade e que ficou composta da seguinte forma: -----

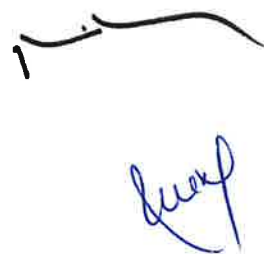
ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Processos e requerimentos diversos.
3. Marcação de reunião de Assembleia Municipal extraordinária.
4. Constituição de Fundos de Maneio para o Ano de 2021.
5. Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal e a DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor.
6. Contrato para Funcionamento de Escola de Futebol no concelho do Alandroal.
7. Protocolo de Cooperação entre o Município de Alandroal e o Agrupamento de Escolas de Alandroal – Refeições Escolares - 2020/2021 (1.º Ciclo).
8. Protocolo de Cooperação entre o Município de Alandroal e o Agrupamento de Escolas de Alandroal – Refeições Escolares - 2020/2021 (Pré-Escolar).
9. Protocolo entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Capelins (Santo António) – Transporte de Crianças.
10. Protocolo com a SONATA – Associação Musical do Alentejo.
11. Protocolo com o Centro Cultural de Alandroal.
12. Lote n.º 24 do Loteamento Habitacional das Caraças – Adjudicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 13/01/2021

ACTA N.º 01



13. Aquisição de parcela de terreno no âmbito da empreitada denominada “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do concelho de Alandroal – 1.ª fase”.
14. Atribuição de Bolsa de Estudo para os alunos do Ensino Superior – Ano-Letivo 2020/2021.
15. Apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e/ou agregado familiar em situações excecionais – Resposta COVID-19.
16. Atribuição de Cartão do Munícipe Idoso.
17. Atribuição de Apoio Financeiro às Creches do Concelho.
18. Complemento ao Programa do Governo de Incentivo à Adaptação do Comércio e Serviços em contexto de COVID-19 (20% não cobertos pelo programa).
19. Ratificação da decisão de aprovação da revisão orçamental do Projeto de Execução “Área Recreativa das Azenhas D’El Rei – Praia Fluvial”.
20. Concurso Público n.º EMP/CP/001-2021 para a Empreitada “Área Recreativa das Azenhas D’El Rei – Praia Fluvial” – Abertura de Procedimento, Preço Base, Júri, Critério de Adjudicação, Contrato, Peças de Procedimento e Órgão Competente.
21. Estudo Luminotécnico para os sistemas de iluminação exterior e interior do castelo de Alandroal – Ratificação da decisão de aprovação.
22. Projeto de requalificação do espaço Urbano Envolvente ao Estádio Municipal do Alandroal – Ratificação da decisão de aprovação do projeto de execução.
23. Aprovação de fundos de caixa fixos.
24. Processo de obras n.º 134/20 – CERT.
25. Processo de obras n.º 110/99 – EDIFIC.
26. Processo de obras n.º 20/20 – EDIFIC.
27. Ratificações Orçamentais.

1.INFORMAÇÕES

O Sr. Presidente começou por dar conhecimento do Despacho n.º 1 com as tolerâncias de ponto previstas para 2021 e o Despacho n.º 18 sobre a orçamentação e gestão das despesas com pessoal para o ano 2021. -----

Prosseguiu com a situação epidemiológica no concelho, informando que se registou o primeiro óbito em consequência da pandemia e há, neste momento, quarenta e três casos ativos, o número mais alto de sempre. Entrar-se-á em confinamento amanhã, não se sabendo ainda as

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 13/01/2021

ACTA N.º 01



medidas que o Governo irá adoptar, mas os serviços já foram preparados para se assegurarem os serviços mínimos e o funcionamento da Câmara em confinamento atualizando-se depois as medidas com as adaptações que tiverem que ser introduzidas amanhã. -----

Continuou por informar que ontem teve início a vacinação no Lar Cantinho Amigo de Santiago Maior e que hoje está a decorrer a vacinação no Lar da APIT, em Terena. No Lar da Santa Casa da Misericórdia no Alandroal terá início nos próximos dias, há apenas uma situação a atrasar o processo ligada a uma utente que esteve positiva e que ainda não testou negativo. -----

2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a reunião as informações n.º 10097, 10195, 10196, e 10310, do Backoffice que se anexam à presente ata. -----

Referiu o Sr. Presidente que se trata de quatro pedidos de pagamento de água em prestações, sendo que se propõe o pagamento em seis prestações mensais a José Moreira; em vinte e quatro prestações mensais a Samuel Cavacas; em doze prestações mensais a João Nunes e em seis prestações mensais a Manuel Martins. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os pedidos de pagamento de água em prestações. -----

3. MARCAÇÃO DE REUNIÃO DE ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo Senhor Presidente foi proposto que a Câmara autorizasse o pedido de marcação de uma reunião extraordinária da Assembleia Municipal para aprovação dos compromissos plurianuais e para introdução do saldo de gerência. -----

4. CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA 2021

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as propostas n.º 1 e n.º 2 do Presidente que se anexam à presente ata. -----

Esclareceu o Sr. Presidente que se trata dos fundos de maneo para o Presidente, Vice-Presidente, Vereador Paulo Gonçalves, do Chefe de Gabinete, do responsável dos transportes e da CPCJ. -----

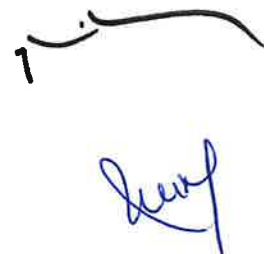
Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a constituição de fundos de maneo para o ano de 2021. -----

Neste momento chegou à reunião o Sr. Vereador João Nabais. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 13/01/2021

ACTA N.º 01



5. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A DECO – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal e a DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Vereador Paulo Gonçalves trata-se de um protocolo que visa assegurar aos munícipes o apoio e aconselhamento gratuito em matérias de defesa do consumidor, através de serviços de proximidade com impacto positivo na qualidade de vida dos munícipes. Numa época de pandemia é sempre uma mais-valia ter um serviço deste tipo. A contrapartida por parte da Câmara são 150,00€ mensais, uma sala com wi-fi e haverá formação de um técnico do município para colaborar com a DECO. Este protocolo já existiu no Município no anterior mandato do Presidente, foi bastante produtivo nessa altura. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal e a DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor. -----

6. CONTRATO PARA FUNCIONAMENTO DE ESCOLA DE FUTEBOL NO CONCELHO DO ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Contrato para funcionamento de Escola de Futebol no Concelho do Alandroal que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente, trata-se de dar sequência ao contrato que a Câmara tem para o funcionamento da Escola de Futebol. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar o Contrato para funcionamento de Escola de Futebol no concelho do Alandroal. -----

Neste momento, chegou à reunião a Sra. Vereadora Mariana Chilra. -----

7. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE ALANDROAL E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALANDROAL – REFEIÇÕES ESCOLARES - 2020/2021 (1.º CICLO)

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Protocolo de Cooperação entre o Município de Alandroal e o Agrupamento de Escolas de Alandroal – Refeições escolares - 2020/2021 (1.º ciclo) que se anexa à presente ata. -----

De acordo com o Sr. Vice-Presidente, tanto este ponto como o seguinte, tratam-se de renovações de protocolos já existentes com o Agrupamento de Escolas, em tudo semelhantes aos já existentes. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 13/01/2021

ACTA N.º 01



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de Cooperação entre o Município de Alandroal e o Agrupamento de Escolas de Alandroal – Refeições Escolares - 2020/2021 (1.º Ciclo). -----

8. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALANDROAL – REFEIÇÕES ESCOLARES - 2020/2021 (PRÉ-ESCOLAR)

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Protocolo de Cooperação entre o Município de Alandroal e o Agrupamento de Escolas de Alandroal – Refeições escolares - 2020/2021 (Pré-Escolar) que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de Cooperação entre o Município de Alandroal e o Agrupamento de Escolas de Alandroal – Refeições escolares - 2020/2021 (Pré-escolar) que se anexa à presente ata. -----

9. PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A JUNTA DE FREGUESIA DE CAPELINS (SANTO ANTÓNIO) – TRANSPORTE DE CRIANÇAS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Protocolo entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Capelins (Santo António) – Transporte de Crianças, que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Vice-Presidente referiu que se trata de mais uma renovação de um protocolo que também já existia até ao final de 2020 e em tudo semelhante ao anterior. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Capelins (Santo António) para transporte de crianças. -----

10. PROTOCOLO COM A SONATA – ASSOCIAÇÃO MUSICAL DO ALENTEJO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Protocolo com a SONATA – Associação Musical do Alentejo que se anexa à presente ata. -----

Trata-se de mais uma renovação de um protocolo já existente para o ensino da música e que se mantém igual ao anterior. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar o Protocolo com a SONATA – Associação Musical do Alentejo. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 13/01/2021

ACTA N.º 01

11. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL E O CENTRO CULTURAL DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 60/2020/RR do Gabinete Jurídico e a minuta do Protocolo de colaboração com o Centro Cultural de Alandroal, que se anexam à presente ata. -----

Referiu o Sr. Vice-Presidente que se trata, à semelhança dos pontos anteriores, de renovar um protocolo já existente com condições em tudo semelhantes ao que já existia. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o protocolo de colaboração entre o Município de Alandroal e o Centro Cultural de Alandroal. ----

12. LOTE N.º 24 DO LOTEAMENTO HABITACIONAL DAS CARAÇAS – ADJUDICAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 02/2021/RR do Gabinete Jurídico e que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente explicou que havia sido aprovada a adjudicação deste lote a Cláudia Mira e que a mesma vem agora solicitar que a escritura se faça também em nome do seu companheiro Hugo Nicau. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a alteração à adjudicação do lote n.º 24 do Loteamento Habitacional das Caraças. -----

13. AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO NO ÂMBITO DA EMPREITADA DENOMINADA “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 1.ª FASE”

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 03/2021/RR que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente esclareceu que se trata de uma parcela pertencente aos senhores Licínio Morgado e Filomena Morgado e que propõe a sua aquisição por 229,00€, tal como estava previsto na avaliação. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a aquisição da parcela de terreno no âmbito da empreitada denominada “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do concelho de Alandroal – 1.ª fase”. -----

14. ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA OS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR – ANO-LETIVO 2020/2021

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 221 do Serviço de Administração Escolar que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 13/01/2021

ACTA N.º 01

Referiu o Sr. Vice-Presidente que, na sequência do processo de candidaturas às bolsas para o ensino superior, houve cinquenta e oito candidaturas, das quais quarenta e dois eram pedidos de renovação e houve dezasseis novas candidaturas. Por incumprimento do regulamento em vigor, não foram admitidas quatro. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de bolsas de estudo para o ensino superior, sem a participação do Sr. Vereador João Nabais no caso de João Miguel Silveira Nabais por ser seu familiar. -----

15. APOIOS EVENTUAIS E PERTINENTES PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO MUNÍCIPE E/OU AGREGADO FAMILIAR EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS – RESPOSTA COVID-19

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 116 da Secção de Serviço Social e que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente referiu que se trata de uma situação excepcional a que foi preciso atender pois detetou-se que havia uma munícipe – Maria Rosa Ramalho – que não tinha condições para aquecimento de água, principalmente agora, numa situação de inverno extremo. Os serviços atuaram com celeridade e já está instalado um termoacumulador, pelo que se trata de uma ratificação. A despesa envolvida são 247, 85€. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a instalação de um termoacumulador no âmbito dos apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e/ou agregado familiar em situações excepcionais – Resposta COVID-19. -----

16. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO DO MUNÍCIPE IDOSO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 114, 123, 128, 136, 139 e 153 do Serviço de Ação Social que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de cartões do Munícipe Idoso a Conceição Bexiga, Francisca dos Santos, Francisco Rodrigues, Maria Joana Mendes, Francisca Claréu e Maria Real. -----

17. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS CRECHES DO CONCELHO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 3 do Presidente e que se anexa à presente ata. -----

Explicou o Sr. Presidente que, na sequência da aprovação que havia sido feita no início do ano letivo até ao final de 2020, deve aprovar-se agora até ao final do ano letivo, com os mesmos valores envolvidos, sem qualquer alteração, para que as creches possam continuar a funcionar. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 13/01/2021

ACTA N.º 01

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio financeiro às creches do concelho. -----

18. COMPLEMENTO AO PROGRAMA DO GOVERNO DE INCENTIVO À ADAPTAÇÃO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS EM CONTEXTO DE COVID-19 (20% NÃO COBERTOS PELO PROGRAMA)

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 320 e 321 do Serviço de Planeamento e que se anexam à presente ata. -----

Recordou o Sr. Presidente que, nas medidas iniciais, o Governo criou o programa ADAPTAR para que os estabelecimentos comerciais e restaurantes se adaptassem em termos de materiais de higienização, barreiras, acrílicos, entre outros, e previa um pagamento de 80% da despesa que fosse validada. A Câmara, na altura, aprovou que, às candidaturas do concelho que fossem aprovadas, daria os restantes 20%. Apenas dois estabelecimentos do Alandroal conseguiram apresentar as suas candidaturas nessa fase – Recanto do Fado e Herdade dos Barros – e são estes dois que aqui se propõe aprovar, com um valor de 999,80€ e 998,00€ respetivamente. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o complemento ao Programa do Governo de Incentivo à Adaptação do Comércio e Serviços em contexto de COVID-19. -----

19. RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO DA REVISÃO ORÇAMENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO “ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D’EL REI – PRAIA FLUVIAL”

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 141 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

Explicou o Sr. Presidente que já deu andamento ao processo pelo que se trata de uma ratificação. A nova proposta de orçamentação do projeto é de 673.916,00€ acrescidos de IVA, depois de ter sido lançado um concurso público que ficou deserto e numa expectativa que acompanhe os preços de mercado e se torne mais atrativa. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, ratificar a decisão de aprovação da revisão orçamental do projeto de execução “Área Recreativa das Azenhas D’El Rei – Praia Fluvial”. -----

20. CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/001-2021 PARA A EMPREITADA “ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D’EL REI – PRAIA FLUVIAL” – ABERTURA DE PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, JÚRI, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, PEÇAS DE PROCEDIMENTO E ÓRGÃO COMPETENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 13/01/2021

ACTA N.º 01

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação de 11 de janeiro da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

Trata-se, segundo o Sr. Presidente, do lançamento do concurso público para a Área Recreativa das Azenhas D'El Rei. O órgão competente é a Câmara Municipal e propõe-se o lançamento do concurso público pelo valor de 714.350,96€ com IVA incluído. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o concurso público n.º EMP/CP/001-2021 para a empreitada “Área Recreativa das Azenhas D'El Rei – Praia Fluvial” – Abertura de Procedimento, Preço Base, Júri, Critério de Adjudicação, Contrato, Peças de Procedimento e Órgão Competente. -----

21. ESTUDO LUMINOTÉCNICO PARA OS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO EXTERIOR E INTERIOR DO CASTELO DE ALANDROAL – RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 138 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

Considerou o Sr. Presidente que se trata de um investimento que faltava fazer no Castelo do Alandroal, que o valoriza do ponto de vista da atratividade e da segurança e uma vez que se está a lançar um projeto para a Fortaleza de Juromenha, que prevê esta valorização da iluminação tanto cénica como noturna, entendeu-se que os investimentos feitos no Castelo do Alandroal também justificam que se avance para esta fase. Tentar-se-á candidatar este projeto, estando orçamentado em 143.106,00€ acrescidos de IVA. Estes dois projetos, em Juromenha e no Alandroal, têm em atenção o facto de estarmos inseridos na reserva Dark Sky e serão feitos de forma não invasiva e que não poluam o céu noturno. No futuro pretende-se também investir no Castelo de Terena com projetos deste tipo. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o estudo luminotécnico para os sistemas de iluminação exterior e interior do Castelo de Alandroal. -----

22. PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO URBANO ENVOLVENTE AO ESTÁDIO MUNICIPAL DO ALANDROAL – RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 139 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 13/01/2021

ACTA N.º 01

Esclareceu o Sr. Presidente que se trata da zona mais conhecida por Cruz do Martelo e que está neste momento em terra batida necessitando urgentemente de uma requalificação. Havia um projeto do anterior mandato do Sr. Presidente que foi retomado e que está a ser adaptado e que prevê requalificar a zona e também melhorar as condições de mobilidade, criar um espaço de jogos coletivos para as crianças, uma zona de lazer e passeios de acordo com as regras de mobilidade. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, ratificar a decisão de aprovação do Projeto de requalificação do espaço urbano envolvente ao Estádio Municipal do Alandroal. -----

23. APROVAÇÃO DE FUNDOS DE CAIXA FIXOS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 43 do Backoffice que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente lembrou que se trata dos fundos de caixa que têm que ser aprovados anualmente e que se destinam aos funcionários do Balcão Único. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar os fundos de caixa fixos. -----

24. PROCESSO DE OBRAS N.º 134/20 – CERT

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 532/20, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a constituição em regime de propriedade relativa ao Processo de obras n.º 134/20 CERT. ----

25. PROCESSO DE OBRAS N.º 110/99 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 7/21, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os projetos de especialidades relativas ao Processo de obras n.º 110/99 EDIFIC. -----

26. PROCESSO DE OBRAS N.º 20/20 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 8/21, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 13/01/2021

ACTA N.º 01

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a projetos de especialidades relativas ao Processo de obras n.º 20/20 EDIFIC. -----

27. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações da contabilidade que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, ratificar as alterações orçamentais. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.15 horas. -----

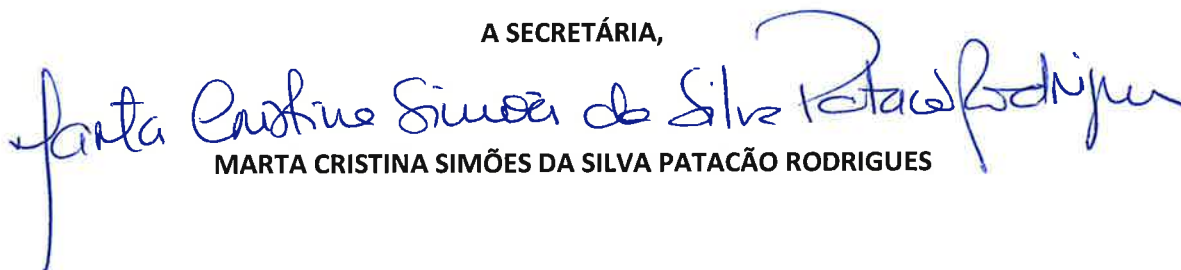
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patação Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATACÃO RODRIGUES



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

BACKOFFICE

CM Alandroal NIPG :13706/20 2020,I,I,IF,10097 em 28-12-2020

DESPACHO

À primeira Reunião de Câmara.

28.12.2020

INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
13706/20		10097	2020/12/28
Assunto: PLANO DE PRESTAÇÕES - CONSUMIDOR Nº 4102			

De acordo com o pedido apresentado, informa-se que:

O Regulamento de abastecimento de água do município de alandroal em vigor, prevê no seu artigo 80º que os utilizadores podem requerer o pagamento em prestações, mediante requerimento fundamentado. Este requerimento terá nos termos do nº1 ser efetuado dentro do prazo limite de pagamento da fatura respetiva. O nº2 do mesmo artigo prevê as condições a respeitar no pagamento em prestações, nomeadamente o número de prestações e o valor das mesmas. A competência para o deferimento pertence à Câmara Municipal. Por outro lado, o regulamento de taxas e preços a aplicar no município de alandroal, estabelece no artigo 9º que os pagamentos em prestações são permitidos apenas por dívidas superiores a 250€. No caso em que as dívidas sejam inferiores a 250€ apenas poderá ser permitido o pagamento em prestações quando se verifique que o requerente se encontra em situação de debilidade financeira, a qual terá de ser comprovada. No caso concreto o cliente **João Nunes**, apresenta a fatura referente ao mês de Novembro de 2020 no valor total de **718,16€**. O requerente solicita um plano de prestações para o valor ser liquidado em 12 prestações mensais. Uma vez que a fatura ainda se encontra dentro do prazo para pagamento, propõe-se o seu deferimento. Ainda assim, submete-se à consideração superior o deferimento do pedido do requerente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO DE INFORMATICA

Bruno Pais

BRUNO RICARDO CHILRITO PAIS

(bpais)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

BACKOFFICE

CM Alandroal NIPG :13777/20 2020,1,I,IF,10195 em 29-12-2020

DESPACHO

A Câmara Municipal de Alandroal

29.12.2020

INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
13777/20		10195	2020/12/29
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PLANO DE PRESTAÇÕES - SAMUEL CAVACAS			

De acordo com o pedido apresentado, informa-se que:

O Regulamento de abastecimento de água do município de alandroal em vigor, prevê no seu artigo 80º que os utilizadores podem requerer o pagamento em prestações, mediante requerimento fundamentado. Este requerimento terá nos termos do nº1 ser efetuado dentro do prazo limite de pagamento da fatura respetiva. O nº2 do mesmo artigo prevê as condições a respeitar no pagamento em prestações, nomeadamente o numero de prestações e o valor das mesmas. A competência para o deferimento pertence à Câmara Municipal. Por outro lado, o regulamento de taxas e preços a aplicar no município de alandroal, estabelece no artigo 9º que os pagamentos em prestações são permitidos apenas por dívidas superiores a 250€.

No caso em que as dívidas sejam inferiores a 250€ apenas poderá ser permitido o pagamento em prestações quando se verifique que o requerente se encontre em situação de debilidade financeira, a qual terá de ser comprovada. No caso concreto o cliente **Samuel Cavacas**, apresenta a fatura referente ao mês de Maio de 2020 no valor total de 1.037,41€. Uma vez que o prazo limite de pagamento das faturas já terminou, considera-se que um dos requisitos não é cumprido. Devido ao valor ser muito elevado, o consumo foi devido ao esquecimento de uma torneira. De acordo com o exposto propõe-se o deferimento do plano em 24 prestações mensais. Ainda assim, submete-se à consideração superior o deferimento ou não do pedido do requerente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO DE INFORMATICA

Bruno Ricardo Chilrito Pais

BRUNO RICARDO CHILRITO PAIS

(bpais)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

BACKOFFICE

DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Em 04-01-2021

O Presidente da Câmara
Municipal,**INFORMAÇÃO**

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
13782/20		10196	2020/12/29
Assunto: PLANO DE PRESTAÇÕES - MANUEL MARTINS			

De acordo com o pedido apresentado, informa-se que:

O Regulamento de abastecimento de água do município de Alandroal em vigor, prevê no seu artigo 80º que os utilizadores podem requerer o pagamento em prestações, mediante requerimento fundamentado. Este requerimento terá nos termos do nº1 ser efetuado dentro do prazo limite de pagamento da fatura respetiva. O nº2 do mesmo artigo prevê as condições a respeitar no pagamento em prestações, nomeadamente o número de prestações e o valor das mesmas. A competência para o deferimento pertence à Câmara Municipal.

Por outro lado, o regulamento de taxas e preços a aplicar no município de Alandroal, estabelece no artigo 9º que os pagamentos em prestações são permitidos apenas por dívidas superiores a 250€.

No caso em que as dívidas sejam inferiores a 250€ apenas poderá ser permitido o pagamento em prestações quando se verifique que o requerente se encontra em situação de debilidade financeira, a qual terá de ser comprovada. No caso concreto o cliente **Manuel Martins**, apresenta várias faturas em atraso no valor total de **327,25€**. Uma vez que o prazo limite de pagamento das faturas já terminou, considera-se que um dos requisitos não é cumprido. Ainda assim, submete-se à consideração superior o deferimento ou não do pedido do requerente, assim como o número de prestações, se o requerimento do cliente por deferido.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO DE INFORMATICA

BRUNO RICARDO CHILRITO PAIS

(bpais)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

BACKOFFICE

CM Alandroal NIPG :13905/20 2020,1,I,IF,10310 em 30-12-2020

DESPACHO

A primeira Reunião de Câmara.

20.12.2020

INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
13905/20		10310	2020/12/30
Assunto: PLANO DE PRESTAÇÕES - JOSE MOREIRA			

De acordo com o pedido apresentado, informa-se que:

O Regulamento de abastecimento de água do município de alandroal em vigor, prevê no seu artigo 8º que os utilizadores podem requerer o pagamento em prestações, mediante requerimento fundamentado. Este requerimento terá nos termos do nº1 ser efetuado dentro do prazo limite de pagamento da fatura respetiva. O nº2 do mesmo artigo prevê as condições a respeitar no pagamento em prestações, nomeadamente o numero de prestações e o valor das mesmas. A competência para o deferimento pertence à Câmara Municipal. Por outro lado, o regulamento de taxas e preços a aplicar no município de alandroal, estabelece no artigo 9º que os pagamentos em prestações são permitidos apenas por dívidas superiores a 250€.

No caso em que as dívidas sejam inferiores a 250€ apenas poderá ser permitido o pagamento em prestações quando se verifique que o requerente se encontre em situação de debilidade financeira, a qual terá de ser comprovada. No caso concreto O cliente **José Fernandes Moreira**, apresenta uma fatura no valor total de **257,80€**. Uma vez que o prazo limite de pagamento das faturas já terminou, considera-se que um dos requisitos não é cumprido. Ainda assim, submete-se à consideração superior o deferimento ou não do pedido do requerente assim como o numero de prestações.

6

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO DE INFORMATICA

Bruno

BRUNO RICARDO CHILRITO PAIS

(bpais)



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 1-GP/2021

CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2021

JOÃO MARIA ARANHA GRILO, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando:

1. O novo normativo legal SNC-AP que embora revogue o ponto 2.3.4.3 do POCAL, relativo aos fundos de maneo, mantém em vigor o ponto 2.9 referente ao Sistema de Controlo Interno a adotar pelas autarquias locais, designadamente “o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis autárquicos que contribuam para assegurar o desenvolvimento das actividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos activos, a prevenção e detecção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exactidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável.”
2. De acordo com o previsto no ponto 2.9.10.1.10 do POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, ainda em vigor, para efeitos de controlo dos fundos de maneo o órgão executivo deve definir a natureza da despesa a pagar pelo fundo, o seu limite máximo e ainda:
 - a) A afetação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas da classificação económica;
 - b) A sua reconstituição mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas;
 - c) A sua reposição até 31 de dezembro.
3. A Norma de Controlo Interno do Município em vigor, designadamente o Capítulo VI – Fundo de Maneio que compreende os artigos 54.º a 61.º que estabelecem o objetivo da sua constituição, âmbito de aplicação, competência para a sua constituição, utilização, entrega, reconstituição, reposição e cessação do cargo ou mobilidade do titular do fundo de maneo.



1

Assim, enquanto ato de gestão corrente, uma vez garantidos os métodos e procedimentos de controlo explanados na Norma de Controlo Interno do Município em vigor e reconhecendo a necessidade de constituição de Fundos de Maneio para serem utilizados em casos de reconhecida necessidade e visando, apenas, o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, proponho ao Executivo Municipal a aprovação da Constituição de Fundos de Maneio para o ano de 2020, nos seguintes termos:

1. Serviços Utilizadores

Câmara Municipal

2. Titulares e Montantes dos Fundos de Maneio

O Fundo de Maneio relativo às despesas inerentes ao dia-a-dia será da responsabilidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo no montante total anual de 3.720,00€, do Senhor Vereador João Carlos Camões Roma Balsante no montante total anual de 3.360,00€, Senhor Vereador Paulo Jorge da Silva Gonçalves no montante total anual de 3.360,00€, do Senhor Chefe de Gabinete do Gabinete de Apoio à Presidência, Joaquim José Cuco Galhardas, no montante total anual de 3.360,00€ e do Senhor Coordenador Técnico Nuno Manuel Roma Pereira no montante total anual de 3.360,00€.

1. Natureza das Despesas e rubricas da classificação económica correspondente

Câmara Municipal, Presidente da Câmara Municipal João Maria Aranha Grilo

CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	MONTANTE MENSAL (€)
02.01.21	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens: "Outros bens"	120,00
02.01.08	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens: "Material de Escritório"	30,00
02.01.02.02	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, combustíveis e lubrificantes: "Gasóleo"	90,00
02.02.25.02	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços, outros serviços: "Refeições"	50,00

120,00
360,00
1.080,00
600,00



02.02.25.09	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços: <u>"Outros Serviços"</u>	20,00
-------------	--	-------

240,00

310,00

Câmara Municipal, Senhor Vereador João Carlos Camões Roma Balsante

CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	MONTANTE MENSAL (€)
02.01.21	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens: <u>"Outros Bens"</u>	130,00
02.01.02.01	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, combustíveis e lubrificantes: <u>"Gasolina"</u>	30,00
02.01.02.02	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, combustíveis e lubrificantes: <u>"Gasóleo"</u>	40,00
02.02.03	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços: <u>"Conservação de Bens"</u>	40,00
02.02.25.02	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços, outros serviços: <u>"Refeições"</u>	40,00

Câmara Municipal, Senhor Vereador Paulo Jorge da Silva Gonçalves

CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	MONTANTE MENSAL (€)
02.01.21	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens: <u>"Outros Bens"</u>	180,00
02.01.02.02	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, combustíveis e lubrificantes: <u>"Gasóleo"</u>	50,00
02.02.25.02	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços, outros serviços: <u>"Refeições"</u>	50,00

Câmara Municipal, Senhor Chefe de Gabinete do Gabinete de Apoio à Presidência Joaquim José Cuco Galhardas



CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	MONTANTE MENSAL (€)
02.01.21	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens: <u>"Outros Bens"</u>	150,00
02.01.02.02	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, combustíveis e lubrificantes: <u>"Gasóleo"</u>	40,00
02.02.03	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços: <u>"Conservação de Bens"</u>	30,00
02.02.25.09	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços: <u>"Outros Serviços"</u>	60,00

Câmara Municipal, Senhor Coordenador Técnico Nuno Manuel Roma Pereira

CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	MONTANTE MENSAL (€)
02.01.21	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens: <u>"Outros Bens"</u>	140,00
02.01.02.02	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, combustíveis e lubrificantes: <u>"Gasóleo"</u>	40,00
02.02.25.09	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços: <u>"Outros Serviços"</u>	100,00

À próxima reunião de Câmara para deliberação.

Alandroal, 7 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal


JOÃO MARIA ARANHA GRILO



Handwritten signature or mark.

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 2-GP/2021

CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2021 – COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE ALANDROAL

JOÃO MARIA ARANHA GRILO, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando:

1. Nos termos do disposto na Lei n.º 147/97, de 1 de setembro e do protocolo celebrado entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens assinado em 31/07/2017 compete aos Municípios prestar o apoio logístico, financeiro e administrativo ao normal funcionamento das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens.
2. A solicitação da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Alandroal (CPCJ – Alandroal) para a constituição de um fundo de maneo, previsto no artigo 14.º, n.º 3 da Lei n.º 147/97, de 1 de setembro, republicada pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro *“destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de fato e para aquisição de materiais necessários ao normal funcionamento, bem como, para realização de atividades e iniciativas”*.
3. O novo normativo legal SNC-AP que embora revogue o ponto 2.3.4.3 do POCAL, relativo aos fundos de maneo, mantém em vigor o ponto 2.9 referente ao Sistema de Controlo Interno a adotar pelas autarquias locais, designadamente *“o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis autárquicos que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos activos, a prevenção e detecção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exactidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável.”*



1

4. De acordo com o previsto no ponto 2.9.10.1.10 do POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, ainda em vigor, para efeitos de controlo dos fundos de maneo o órgão executivo deve definir a natureza da despesa a pagar pelo fundo, o seu limite máximo e ainda:

- a) A afetação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas da classificação económica;
- b) A sua reconstituição mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas;
- c) A sua reposição até 31 de dezembro.

5. A Norma de Controlo Interno do Município em vigor, designadamente o Capítulo VI – Fundo de Maneio que compreende os artigos 54.º a 61.º que estabelecem o objetivo da sua constituição, âmbito de aplicação, competência para a sua constituição, utilização, entrega, reconstituição, reposição e cessação do cargo ou mobilidade do titular do fundo de maneo.

Assim, enquanto ato de gestão corrente, uma vez garantidos os métodos e procedimentos de controlo explanados na Norma de Controlo Interno do Município em vigor e reconhecendo a necessidade de constituição do Fundo de Maneio para a CPCJ para ser utilizado em casos de reconhecida necessidade e visando, apenas, o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, proponho ao Executivo Municipal a aprovação da Constituição de Fundos de Maneio para a CPCJ para o ano de 2021, nos seguintes termos:

1. Serviços Utilizadores

Câmara Municipal - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens

2. Titulares e Montantes dos Fundos de Maneio

O Fundo de Maneio destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto de crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto será da responsabilidade do representante do Município de Alandroal na referida Comissão, Dra. Patrícia Sofia Cardoso Rodrigues, no montante anual de 624€.



1. Natureza das Despesas e rubricas da classificação económica correspondente

Câmara Municipal, responsabilidade do representante do Município de Alandroal na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Alandroal, Dra. Patricia Sofia Cardoso Rodrigues:

CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	MONTANTE MENSAL (€)
02.02.25.09	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços: "Outros Serviços"	26,00
02.01.21	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens: "Outros Bens"	26,00

À próxima reunião de Câmara para deliberação.

Alandroal, 7 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal


JOÃO MARIA ARANHA GRILO

Aprovado em
Reunião da Câmara
de 13.01.2020


Proposta de Protocolo de Colaboração

Entre

Câmara Municipal de Alandroal

e

DECO - Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor

ENTRE:

Câmara Municipal de Alandroal, com sede na Praça da República, em Alandroal, pessoa coletiva n.º 506772527 neste ato representada por João Maria Aranha Grilo, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato, e adiante designada abreviadamente por o "Município".

e

Associação Portuguesa Para a Defesa do Consumidor, com sede na Rua da Artilharia Um, n.º 79 – 4.º, 1269-160 Lisboa, pessoa coletiva n.º 500927623, representada por Claudia Tique, na qualidade de Presidente da Direção da Delegação Regional do Alentejo, com poderes legais e estatutários de representação, doravante designada DECO.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A DECO é uma associação com grande notoriedade a nível nacional, que se dedica à proteção dos direitos e legítimos interesses dos consumidores;
- b) A DECO assenta a sua atividade na proteção do consumidor, através da informação, representação e formação;
- c) A DECO possui um *know-how* especializado de apoio ao consumidor, permitindo-o acompanhar e integrar um mercado de consumo cada vez mais desafiante e disruptivo.
- d) A DECO apresenta características ímpares de proximidade ao consumidor, o que lhe permite conhecer as necessidades locais e, através de um acervo informativo e um conjunto de recursos humanos, promover consumidores mais capazes, empoderados e responsáveis.
- e) A presença da DECO no poder local tem vindo a contribuir para o desenvolvimento local, através da disponibilização de serviços de proximidade com impacto positivo na qualidade de vida dos municípios.
- f) A Câmara Municipal de Alandroal detém atribuições, em matéria de defesa do consumidor, ao abrigo do art. 23.º, n.º 2, alínea I) da Lei 75/2013, de 12 de setembro e com vista a promover uma tutela jurisdicional efetiva junto dos respetivos municípios a este nível, tem interesse em celebrar com a DECO um Protocolo de colaboração.
- g) Para os efeitos previstos na alínea anterior e através da celebração do presente Protocolo, a Câmara Municipal de Alandroal assegurará aos seus municípios o apoio e aconselhamento gratuito por parte da DECO, em matérias de defesa do consumidor.

Entre as Outorgantes acima identificadas é celebrado o presente Protocolo de Colaboração que, de boa-fé e por mútuo acordo aceitam ficar submetido aos seus considerandos e cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira

(Objeto)

Tendo em vista o desenvolvimento local dos municípios do Alandroal, a DECO e Câmara Municipal do Alandroal pretendem desenvolver projetos, em conjunto, no âmbito da informação, representação e formação dos consumidores.

Cláusula Segunda

(Obrigações do Município)

Compete ao Município:

1. Sempre que o técnico da DECO se desloque ao Município, disponibilizar um espaço de atendimento ao consumidor, com recursos materiais básicos, que permitam cumprir com requisitos de confidencialidade e sigilo profissionais, atendendo às matérias alvo de consulta, jurídica e/ou financeira.
2. Disponibilizar o equipamento e o software necessários a assegurar o atendimento previsto na Cláusula Terceira, alínea c) do presente Protocolo.
3. Assegurar o apoio por parte de um técnico que sirva de interlocutor com a DECO para melhor promover o funcionamento do atendimento ao consumidor.
4. Colaborar na organização e promoção de sessões informativas de educação e formação do consumidor, designadamente, no que diz respeito ao público-alvo, divulgação, disponibilização de espaços e meios audiovisuais, promovidas no âmbito do presente protocolo de colaboração.
5. Promover e divulgar o protocolo com a DECO nas instalações físicas do Município, no portal *online* e redes sociais e, eventualmente, noutros suportes existentes, e outros meios de comunicação locais, mais adequados.
6. Registar e organizar todas as informações e atividades inerentes ao presente Protocolo, tais como o número de apoios prestados bem como as respetivas matérias tratadas, sem prejuízo do armazenamento e registo das iniciativas realizadas a título de sessão de esclarecimentos e formações.
7. Utilizar o logótipo da DECO em todos os suportes de comunicação utilizados no âmbito dos serviços concernentes ao presente Protocolo, nomeadamente, *roll-ups*, *flyers*, fichas de atendimento e tratamento de processos, cartazes de divulgação e publicações nas redes sociais, entre outros.

Cláusula Terceira
(Obrigações da DECO)

1. Compete à DECO:
 - a) Promover a informação individual do consumidor bem como agir em sua representação junto das empresas, com vista à tentativa de resolução das reclamações apresentadas.
 - b) Assegurar a presença 6 vezes por ano, por um período de 3 (três) horas, em meses e em horário a combinar entre as partes, de um técnico superior para efetuar atendimento pessoal especializado em direito de consumo e/ou aconselhamento em matéria financeira, de orientação económica e sobre-endividamento.
 - c) Assegurar, para além do disposto na alínea anterior, o atendimento por parte de um técnico superior especializado em direito de consumo e/ou aconselhamento em matéria financeira, de orientação económica e sobre-endividamento, através de um meio digital de comunicação à distância (videochamada) por um período de 3 (três) horas, em horário a combinar entre as partes.
 - d) Realizar 4 (quatro) ações educativas/informativas para a comunidade ou em contexto escolar (em formato presencial ou online) sobre matérias de consumo, em data e hora a acordar com o Município, preferencialmente coincidentes com a deslocação identificada nos números anteriores.
 - e) Garantir o acompanhamento e formação contínua ao técnico do Município, responsável pelo Gabinete.
 - f) Indicar os técnicos que estarão responsáveis pelo tratamento e acompanhamento do protocolo, constituindo um apoio direto e continuado ao seu funcionamento.
 - g) Para efeito do disposto no número anterior, assegurar o apoio telefónico e por email que se revelar necessário, ao técnico do Município alocado à parceria.
 - h) Promover, em colaboração com o Município a divulgação e dinamização das atividades no âmbito do presente Protocolo, designadamente, através da disponibilização de conteúdos para difusão através da comunicação social e meios digitais da autarquia e da disponibilização de suportes de divulgação.
 - i) Desenvolver atividades, em colaboração com o Município, em matéria de defesa de consumidor e de orientação financeira, que tenham em consideração as necessidades específicas locais.
 - j) Privilegiar o Município na dinamização de Campanhas ou Projetos de educação do consumidor que a DECO desenvolve por sua iniciativa a nível nacional, quando possível.

- k) Colaborar com o Município na elaboração de pareceres jurídicos em matérias de Defesa do Consumidor bem como noutras que possam afetar direta ou indiretamente os direitos e legítimos interesses dos consumidores.
- l) Apresentar um relatório anual da atividade desenvolvida no âmbito do protocolo.
- 2. Não se entende como incumpridas as obrigações previstas no número anterior, na eventualidade de vir a ocorrer algum facto ou circunstância extraordinária que imponha medidas restritivas de circulação, alheias às partes, desde que garantida a sua concretização, por via telefónica, e-mail ou por meios de comunicação tecnológico à distância.

Cláusula Quarta

(Remuneração)

- 1. A descrita colaboração regular importará no pagamento à DECO de uma **quantia mensal no valor de 155,00€** (cento e cinquenta e cinco euros), o que perfaz o **valor de anual de 1860,00€** (mil oitocentos e sessenta euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.
- 2. No caso de renovação do presente protocolo, a remuneração prevista no número um será atualizada automaticamente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor e, excecionalmente, sempre as circunstâncias o justifiquem e as partes acordem.

Cláusula Quinta

(Prazo e Renovações)

- 1. O presente Protocolo é válido pelo período de um ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser objeto de renovação sucessiva, por igual período, desde que nenhuma das partes o denuncie, nos termos do número seguinte.
- 2. A denúncia deverá ser feita no prazo dos 90 (noventa) dias anteriores ao termo do prazo ou respectiva renovação.

Cláusula Sexta

(Contactos para Notificações)

Todas as notificações entre as Partes a efetuar ao abrigo do presente Protocolo deverão ser feitas para as seguintes moradas e/ou e-mails:

a) Câmara Municipal do Alandroal

A/C: Vereador Paulo Gonçalves

Morada: Praça da República, 7250-116 Alandroal

E-mail: pgoncalves.vereador@cm-alandroal.pt

a) DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor

A/C: André Regueiro

E-mail: aregueiro@deco.pt

Cláusula Oitava

(Entrada em Vigor)

O presente Protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura.

Feito em duplicado, em 7 de janeiro de 2021, sendo cada um dos exemplares entregue a cada um dos Outorgantes, depois de devidamente rubricado e assinado.

Pela Câmara Municipal do Alandroal

Pela DECO



Assinatura
Pr. de Câmara
de 13.01.2021

Contrato

Para funcionamento de Escola de Futebol no concelho do Alandroal

Entre:

Município de Alandroal, com sede na Praça da República, 7250-116 Alandroal, com o NIF 506772527, neste acto representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Maria Aranha Grilo, adiante designado Primeiro Outorgante

E

Caudal de Prodígios Escolas de Futebol, Lda., sociedade comercial por quotas, com sede em Rua Professor Sousa Franco, n.º 17, 7005-511 Évora, com o NIPC 509 094 724, neste acto representada pelos sócios e gerentes com poderes para o acto, Vasco Filipe Lancinha Vieira, residente em Rua José Luís da Costa, n.º 34, r/c dto em Évora, com o NIF 207 097 232, portador do Cartão de Cidadão n.º 10866530 5ZY6, emitido pelos competentes serviços da República Portuguesa e válido até 02/02/2022 e Hugo Jorge da Silva Canas, residente em B.º dos Canaviais, Rua de Abril, n.º 4, 1.º, em Évora, com o NIF 243 512 384, portador do Cartão de Cidadão n.º 13026735 0ZW2, emitido pelos competentes serviços da República Portuguesa e válido até 19/06/2028, adiante designado Segundo Outorgante

Cláusula Primeira

(Objeto)

1. O presente contrato para o desenvolvimento desportivo tem por objeto a cooperação entre os outorgantes destinada à execução de um programa de atividades regulares e outras iniciativas que permitam o desenvolvimento e prática desportiva junto das camadas jovens do Concelho de Alandroal.
2. O presente contrato visa, ainda, a cooperação e constituição de uma parceria entre os seus outorgantes, com o objetivo de ser constituída uma Escola de Futebol do SLB, com a designação "Benfica Escola de Futebol de Alandroal".

Cláusula Segunda

(Programa)

A Segunda Outorgante, obriga-se com o presente contrato a:

- a) Pagamento Licença de utilização da MARCA BENFICA. Comparticipação no pagamento do contrato Benfica, "marca Benfica" é muito valiosa;
- b) Pagamento da Gestão Formação (GESFORM) da plataforma Benfica, inscrição e cobrança de mensalidade, plataforma gestora;
- c) Pagamento do Marketing Benfica, tendo ao dispor da escola condições para promover imagens/poster's/flyer's oficiais e tratados pelo Benfica;
- d) Supervisão Pedagógica e Metodológica da Escola Sede, pelo menos, 1x mês;
- e) Acesso a Formação de Treinadores Benfica e delegação de documentação própria para aplicação de conhecimento em treino;
- f) Gestão de encomendas de produtos;



g) Organização, cooperação e supervisão nas actividades do Sport Lisboa e Benfica, nomeadamente: ida a jogo do SLB com actividades na relva, e torneio no final de época em pleno estádio da Luz;

h) Possibilidade de acompanhar e visionar treinos na escola sede e na Benfica Escola de Futebol - Estádio da Luz;

i) Scouting Benfica.

Cláusula Terceira

(Prestação financeira)

1. O Primeiro Outorgante, para a prossecução do programa definido na cláusula anterior, entregará até dia 10 de cada mês, a quantia de € 1 660,50 (mil seiscentos e sessenta euros e cinquenta cêntimos), através de transferência/ depósito para a conta da Segunda Outorgante, junto do banco Millennium BCP, com o IBAN PT50 0033 0000 4557 7418 5190,5.

Cláusula Quarta

(Duração)

O presente contrato vigorará entre 01 de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado caso os Outorgantes assim entendam.

Cláusula Quinta

(Mora e incumprimento)

O atraso de qualquer dos Outorgantes no cumprimento das suas obrigações, concede ao outro Outorgante o direito de fixar prazo para o cumprimento, sendo que se se verificar novo incumprimento assiste ao Outorgante não faltoso o direito de resolução do presente.

Cláusula Sexta

(Resolução)

1. Qualquer das partes pode resolver o presente contrato, por deliberação devidamente fundamentada, assumindo, no entanto, as suas obrigações até à data da resolução.
2. A resolução a que se reporta o número anterior efetuar-se-á através da respetiva notificação ao outro outorgante, por carta registada com aviso de recepção, e confere o direito à restituição de quantias já recebidas, pelo mesmo, a título de comparticipação.

Cláusula Sétima

(Cessação)

O presente contrato cessa a sua vigência quando:

- a) Por falta não imputável às partes, se torna objetivamente impossível realizar o programa objecto do presente contrato;



- b) Quando esteja concluído o Programa objecto do presente contrato;
- c) Quando qualquer dos Outorgantes exerça o direito de resolver o contrato nos termos da cláusula anterior;
- d) Quando se verificar o seu termo.

Feito em duplicado, em Alandroal, a 7 de janeiro de 2021

Pelo Primeiro Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Alandroal,

Pela Segunda Outorgante, os gerentes



Aprovado
Pelo Conselho
de 13.01.2021



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALANDROAL

REFEIÇÕES ESCOLARES – 2020/2021

Considerando:

- O Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18987/2009 com adaptações definidas pelo Despacho n.º 14363 – A/2010 de 14 de setembro de 2010, no despacho n.º 12284/2012 de 19 de setembro e no Despacho n.º 11886 – A/2012 de 6 de setembro;
- O fornecimento das refeições escolares constitui matéria da competência dos Municípios;

Ao sexto dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um:

Município de Alandroal, contribuinte número 506772527, com sede na Praça da República, código postal 7250-116, em Alandroal, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, doravante designado de Primeiro Outorgante, e **Agrupamento de Escolas de Alandroal**, contribuinte número 600080455, sito na Tapada da Alfarrobeira, em Alandroal, representada neste ato pelo Diretor, Tomé Joaquim Falé Laranjinho, doravante designado de Segundo Outorgante é celebrado o presente Protocolo que se rege pelo clausulado seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Protocolo visa fixar as condições necessárias para assegurar as refeições escolares dos alunos 1.º Ciclo do Ensino Básico do concelho de Alandroal.



CLÁUSULA SEGUNDA

O Primeiro Outorgante compromete-se a:

- a) Gerir e manter os locais afetos ao fim referido neste Protocolo de cooperação, de acordo com a filosofia enumerada no mesmo;
- b) Disponibilizar os equipamentos e meios materiais existentes para o fornecimento das refeições escolares;
- c) Disponibilizar recursos humanos e equipamentos/meios tidos por convenientes para assegurar o fornecimento das refeições escolares, de referir que disponibilizará no início de cada ano letivo, duas cozinheiras de apoio à cozinha e refeitório da EB Diogo Lopes de Sequeira e duas cozinheiras de apoio à cozinha e refeitório do Centro Escolar de Pias;
- d) Exercer um controlo direto da gestão do fornecimento das refeições escolares, traduzido no acompanhamento do local de funcionamento do serviço e na fiscalização do cumprimento das normas aplicáveis;
- e) Pagar as refeições fornecidas num prazo máximo de 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compete ao Segundo Outorgante:

- a) Assegurar o fornecimento de refeições escolares a **122** (cento e vinte e dois) alunos do **1.º Ciclo do Ensino Básico** do concelho de Alandroal;
- b) Assumir que as refeições escolares sejam fornecidas entre as 12.30 h e as 14.00 h;
- c) Garantir que as refeições a fornecer cumpram os requisitos de qualidade necessários;
- d) Assegurar a disponibilização dos seguintes locais para fornecimento de refeições: E.B. Diogo Lopes Sequeira - Alandroal, Centro Educativo de Terena e Centro Educativo de Santiago Maior - Pias;
- e) Acompanhar e auxiliar na gestão do fornecimento das refeições escolares.



CLÁUSULA QUARTA

O presente Protocolo entrará em vigor, a contar da data da sua assinatura, até ao final do terceiro período letivo (junho de 2021) assim como pelo período de duração do apoio financeiro a conceder pelo Ministério de Educação no âmbito do regulamento supra identificado, caso qualquer das partes não o denuncie por escrito, com pelo menos noventa dias de antecedência sobre aquele prazo.

O presente Protocolo vai ser assinado em duplicado ficando cada Outorgante na posse de um exemplar de igual valor e efeito.

Edifício Sede do Município de Alandroal, 06 de Janeiro de 2021.

**O Primeiro Outorgante,
Presidente da Câmara Municipal de Alandroal,**

JOÃO MARIA ARANHA GRILO

**O Segundo Outorgante,
Diretor do Agrupamento de Escolas de Alandroal,**

TOMÉ JOAQUIM FALÉ LARANJINHO



Alcunha -
Pres. da Câmara -
de 13.01.2021



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALANDROAL

REFEIÇÕES ESCOLARES – 2020/2021

Considerando:

- O Programa de Expansão e Desenvolvimento Pré-Escolar, de acordo com os princípios consagrados na Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro (Lei Quadro da Educação Pré-Escolar); o Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho, e o Protocolo de Cooperação celebrado em 28 de julho de 1998, entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses;

- O fornecimento das refeições escolares constitui matéria da competência dos Municípios;

Ao sexto dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um:

Município de Alandroal, contribuinte número 506772527, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, doravante designado de Primeiro Outorgante, e **Agrupamento de Escolas de Alandroal**, contribuinte número 600080455, sito na Tapada da Alfarrobeira, em Alandroal, representada neste ato pelo Diretor, Tomé Joaquim Falé Laranjinho, doravante designado de Segundo Outorgante é celebrado o presente Protocolo que se rege pelo clausulado seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Protocolo visa fixar as condições necessárias para assegurar as refeições escolares dos alunos do **Ensino Pré-escolar** do concelho de Alandroal.



CLÁUSULA SEGUNDA

O Primeiro Outorgante compromete-se a:

- a) Gerir e manter os locais afetos ao fim referido neste Protocolo de cooperação, de acordo com a filosofia enumerada no mesmo;
- b) Disponibilizar os equipamentos e meios materiais existentes para o fornecimento das refeições escolares;
- c) Disponibilizar recursos humanos e equipamentos/meios tidos por convenientes para assegurar o fornecimento das refeições escolares, de referir que disponibilizará no início de cada ano letivo, duas funcionárias de apoio à cozinha e refeitório da EB Diogo Lopes de Sequeira e duas funcionárias de apoio à cozinha e refeitório do Centro Escolar de Pias;
- d) Exercer um controlo direto da gestão do fornecimento das refeições escolares, traduzido no acompanhamento do local de funcionamento do serviço e na fiscalização do cumprimento das normas aplicáveis;
- e) Pagar as refeições fornecidas num prazo máximo de 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compete ao Segundo Outorgante:

- a) Assegurar o fornecimento de refeições escolares a 95 (noventa e cinco) alunos do **Ensino Pré-escolar** do concelho de Alandroal;
- b) Assumir que as refeições escolares sejam fornecidas entre as 12.30 h e as 14.00 h;
- c) Garantir que as refeições a fornecer cumpram os requisitos de qualidade necessários;
- d) Assegurar a disponibilização dos seguintes locais para fornecimento de refeições: Jardim de Infância de Alandroal; Jardim de Infância - Centro Educativo de Terena e Jardim de Infância - Centro Educativo de Santiago Maior - Pias;
- e) Acompanhar e auxiliar na gestão do fornecimento das refeições escolares.



CLÁUSULA QUARTA

O presente Protocolo entrará em vigor, a contar da data da sua assinatura, até ao final do terceiro período letivo (junho de 2021) assim como pelo período de duração do apoio financeiro a conceder pelo Ministério de Educação no âmbito do regulamento supra identificado, caso qualquer das partes não o denuncie por escrito, com pelo menos noventa dias de antecedência sobre aquele prazo.

O presente Protocolo vai ser assinado em duplicado ficando cada Outorgante na posse de um exemplar de igual valor e efeito.

Edifício Sede do Município de Alandroal, 6 de Janeiro de 2021.

**O Primeiro Outorgante,
Presidente da Câmara Municipal de Alandroal,**

JOÃO MARIA ARANHA GRILO

**O Segundo Outorgante,
Diretor do Agrupamento de Escolas de Alandroal,**

TOMÉ JOAQUIM FALÉ LARANJINHO



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal
(Gabinete Jurídico)

P.C. 29

*Apresentado
Pelo Sr. Presidente da Câmara
em 13.01.2021*

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
(TRANSPORTE DE CRIANÇAS)**

— Aos 06 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um, no Edifício Sede do Município de Alandroal, entre: _____

— **PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ALANDROAL**, com sede na Praça da República, 7250-116 Alandroal, NIF 506 772 527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, doravante designado por Primeiro Outorgante; _____

— **SEGUNDO: JUNTA DE FREGUESIA DE CAPELINS (STO. ANTÓNIO)**, pessoa coletiva n.º 506 807 002, com sede na Rua da Junta, n.º 16, em Montejuntos, neste ato representada pelo seu Presidente, José Colaço, com poderes para o efeito, doravante designado por Segundo Outorgante; _____

Pelos Outorgantes, em conformidade com a deliberação do executivo municipal aprovada em 20.01.2020, foi dito que celebram entre si, livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Cooperação para transporte de crianças, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: _____

Cláusula Primeira

O Segundo Outorgante obriga-se a proceder diariamente, pela manhã para início das atividades escolares e no fim do período escolar da tarde, contemplando-se um eventual prolongamento de horário e as atividades de enriquecimento curricular, ao transporte em veículo da sua propriedade com motorista: _____

- a) Dos alunos que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico e o jardim-de-infância (pré-primária) oriundos da freguesia de Capelins (Sto. António), entre as respetivas residências ou paragem de transportes coletivos mais próxima e o Centro Educativo de Terena, sito na freguesia de S. Pedro, em Terena. _____

Cláusula Segunda

O veículo a utilizar deve ter o seguro adequado à atividade a exercer, sendo da responsabilidade do Segundo Outorgante qualquer encargo resultante de eventual acidente que possa ocorrer. _____



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal
(Gabinete Jurídico)

Cláusula Terceira

O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para o Segundo Outorgante as verbas destinadas a colaborar, nomeadamente, combustível, desgaste de material e seguro de transporte escolar, no montante de € 350,00 (trezentos e cinquenta euros) por mês. _____

Cláusula Quarta

O presente protocolo começa a produzir efeitos na data do início do segundo período do ano lectivo 2020/2021, ou seja, no dia 04 de Janeiro de 2021 e terminará no último dia do Terceiro período do ano letivo 2020/2021. _____

Cláusula Quinta

1 - Pelos outorgantes do presente protocolo foi dito que aceitam as cláusulas constantes no mesmo e que se obrigam ao seu total cumprimento. _____

2 - O presente protocolo vai ser assinado em duplicado ficando cada um dos outorgantes na posse de um exemplar de igual valor e efeito. _____

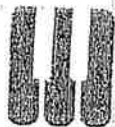
Edifício Sede do Município de Alandroal, 06 de Janeiro de 2021

Pelo Primeiro Outorgante,

João Maria Aranha Grilo

Pelo Segundo Outorgante,

José Colaço



SONATA - Associação Musical do Alentejo

Assinatura
Prés. da Câmara
de 13.01.2021

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE ALANDROAL, com sede na Praça da República 7250 - 116 Alandroal, pessoa coletiva n.º 506772527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: SONATA - Associação Musical do Alentejo, sita na Rua Florbela Espanca 46, 7160-283 Vila Viçosa, pessoa coletiva n.º 513746650, representada por Paulo José Velez Novado, na qualidade de Presidente da Direção.

CLÁUSULA 1ª

(Objecto)

1 - O presente protocolo tem por objeto a definição dos contornos da parceria entre os outorgantes com vista criação de uma Escola de Música dirigida à população do concelho do Alandroal.

CLÁUSULA 2ª

(Prazo)

1 - O presente protocolo vigorará pelo período de um ano, renovável por iguais e sucessivos períodos, com efeito a partir de 04 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.



SONATA - Associação Musical do Alentejo

CLÁUSULA 10ª

(Disposições Finais)

O presente protocolo foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Depois de lido e aceite, o protocolo vai ser assinado pelo representante do Primeiro Outorgante e pelo Segundo Outorgante.

Alandroal, 06 de Janeiro de 2021

PRIMEIRO OUTORGANTE:

SEGUNDO OUTORGANTE:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

GABINETE JURIDICO

Apresentado
Pelo Sr. Presidente da Câmara
de 13.01.2021
1

DESPACHO

Data: <u>08/01/2021</u> Concordo, à consideração Superior O Coordenador, <i>Balbina Grilo Bexiga</i> Balbina Grilo Bexiga	Data: <u>08/01/2021</u> A Próxima Reunião de Câmara. O Vice-Presidente da Câmara Municipal, <i>João Carlos Camões Roma Balsante</i> João Carlos Camões Roma Balsante
---	--

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
Assunto: Celebração de Protocolo com o Centro Cultural de Alandroal		60/2020/RR	2021/01/06

Exm.º Sr. Vice-Presidente da Câmara,

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar o seguinte:

- A) O anterior Protocolo celebrado entre o Município de Alandroal e o Centro Cultural de Alandroal foi celebrado há 8 anos e a Adenda ao referido protocolo há 4 anos, mostrando-se necessário ajustá-los;
- B) O Município de Alandroal tem, nos termos do disposto na alínea d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuições no âmbito da Educação, ensino e formação profissional, património, cultura e ciência;
- C) A Câmara Municipal tem competência para apoiar actividades de natureza cultural de interesse municipal conforme dispõe a al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal;
- D) O Município reconhece a importância da Banda como agente cultural do concelho, bem como escola de formação artística e cívica para os jovens do concelho;



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

GABINETE JURIDICO

- E) O Protocolo tem por objecto o estabelecimento dos termos e condições em que as partes se comprometem a garantir a realização de actividades de natureza artísticas e culturais de interesse municipal.

Neste conspecto, atentos os pressupostos elencados, e **s.m.o.**, é nosso entendimento que a Câmara Municipal de Alandroal delibere sobre a seguinte,

PROPOSTA:

Ao abrigo das atribuições previstas nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, assim como a competência prevista na al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal, deverá a Câmara Municipal deliberar sobre a aprovação da minuta de protocolo, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

A ESTAGIÁRIA

Raquel Ramalho

RAQUEL RAMALHO

(raquelr)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

entre o

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

e o

CENTRO CULTURAL DE ALANDROAL

Aos — dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, no Edifício Sede do Município de Alandroal, entre: _____

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ALANDROAL, com sede na Praça da República 7250-116 Alandroal, NIF 506 772 527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, atribuídos pela al. a) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redacção actual, doravante designado por Primeiro Outorgante; _____

E, _____
SEGUNDO: O CENTRO CULTURAL DE ALANDROAL, pessoa colectiva n.º 501693220, com sede no Fórum Cultural Transfronteiriço de Alandroal, em Alandroal, neste acto representado pelo Presidente da Direcção José Francisco Potra Tique, doravante designado de Segundo Outorgante; - _____

Considerando: _____

- a) A importância da Banda da Escola de Música do Centro Cultural de Alandroal como agente cultural do concelho; _____
- b) A importância da Banda como escola de formação artística e cívica para os jovens do concelho; _____
- c) Que a Banda é um agente privilegiado de promoção do concelho de Alandroal pelo que deve estar ao serviço do Município nos mais solenes momentos e marcantes eventos; _____
- d) Que enquanto estrutura altamente financiada pelo orçamento do Município, deve estar ao serviço das colectividades do concelho nas suas festividades contribuindo para o reforço da identidade local e retribuindo deste modo à comunidade o investimento que todos suportam; _____
- e) Que as partes pretendem estabelecer condições em que ambas se comprometem em garantir a realização de actividades de natureza cultural de interesse municipal; _____
- f) Que o anterior Protocolo foi celebrado há 8 anos e a Adenda ao referido Protocolo celebrada há 4 anos, mostrando-se necessário ajustá-los; _____



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

- g) Que o Protocolo e Adenda ora celebrados, respetivamente, a 23 de janeiro de 2013 e 6 de julho de 2017 deixam de vigorar com a assinatura do presente Protocolo. _____
- h) Que a minuta do presente Protocolo foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal em sessão ordinária datada de – de ____ de _____. _____

Assim, e atentos os considerandos supra é celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se regerá pelo princípio da boa-fé e pelas cláusulas seguintes: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1- O Município de Alandroal apoia, pelos meios adequados, actividades de natureza cultural, efectuadas por associações do concelho, que manifestam a sua intenção, por iniciativa própria ou em colaboração com a Câmara Municipal.
- 2- O presente protocolo tem por objecto o estabelecimento dos termos e condições em que as duas partes se comprometem a garantir a realização de actividades de natureza artística e culturais de interesse municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para cumprimento do estipulado na cláusula primeira do presente protocolo, o Segundo Outorgante, compromete-se a desenvolver as seguintes actividades:

- a) Promover da melhor maneira e adoptar uma conduta que preserve o bom nome do Município em todas as actuações dentro e fora do concelho de Alandroal;
- b) Zelar pela conservação e bom uso das instalações cedidas;
- c) Zelar pela conservação de bom uso dos instrumentos e fardas adquiridos pelo Município;
- d) Integrar a Banda da escola de Música do Centro Cultural de Alandroal os músicos sinalizados no âmbito do projecto de promoção do Sucesso Escolar a desenvolver na Oficina da Criança;
- e) Participar de forma gratuita nos eventos organizados pelo Município ou em que este esteja envolvido, nas condições já descritas;
- f) Participação de forma gratuita nas principais festividades no concelho, no máximo de uma localidade/ano;
- g) Esta participação nas festividades organizadas pelas colectividades no concelho realiza-se nas condições já descritas (cedência de transporte e comparticipação para os músicos), podendo apenas ser solicitado às comissões de festas apoio para as refeições (almoço/lanche/jantar);



- h) As festividades a considerar no âmbito do protocolo são: Festas de Setembro (Alandroal): 5 serviços; Festa da Boa Nova (Terena): 5 serviços; Festa da Santa Cruz (Aldeia da Venda): 2 serviços; Festa de Montejustos: 3 serviços; Festa de Juromenha: 2 serviços; Festa do Rosário: 3 serviços; Festa da Mina do Bugalho: 2 serviços; Festa de Marmelos: 1 serviço; Festa de Ferreira de Capelins: 1 serviço; Festa de Orvalhos: 1 serviço; Festa de Cabeça de Carneiro: 1 serviço; Festa de Aldeia de Pias: 1 serviço; Festa de Casas Novas de Mares: 1 serviço.
- i) Qualquer outra colaboração não prevista neste protocolo pode ser alvo de acordo pontual entre as duas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para cumprimento do estipulado na cláusula primeira do presente protocolo, o Primeiro Outorgante, compromete-se a:

- a) Fomentar e apoiar a participação da Banda da Escola de Música do Centro Cultural de Alandroal em eventos dentro e fora do concelho de Alandroal contribuindo para a sua promoção e divulgação;
- b) Integrar a Banda da Escola de Música do Centro Cultural de Alandroal em programas de intercâmbio cultural em que o Município esteja envolvido com outros municípios da região;
- c) Ceder de forma gratuita as instalações do Fórum Cultural Transfronteiriço de Alandroal para ensaios, aulas de música e espetáculos;
- d) Pagar os honorários do mestre da banda, mediante acordo a estabelecer com o próprio;
- e) Pagamento no valor total de 18 000, 00 (dezoito mil euros) para pagamento dos honorários do Maestro e dos professores de música (um professor para clarinetes, saxofones e flautas; um professor para bombardinos, trombone de varas, contrabaixo e tubas; um professor para percussão e um professor para formação musical);
- f) Ouvir a Direcção do Centro Cultural de Alandroal no processo de escolha do mestre da banda e dos professores de música, não sendo esta auscultação vinculativa para a escolha;
- g) Pagamento para renovação de fardas, aquisição de instrumentos e reparação de instrumentos, de acordo com as necessidades demonstradas e em função da disponibilidade financeira da autarquia, sendo obrigatório a apresentação dos correspondentes comprovativos de despesa efetuada (exemplo: factura, venda a dinheiro, factura-recibo);
- h) Ceder de forma gratuita transporte para todas as actividades em que a banda esteja envolvida por solicitação do Município de Alandroal;



- i) Ceder de forma gratuita transporte para todas as festividades em que a banda participe dentro e fora do concelho de Alandroal;
- j) Ceder de forma gratuita transporte para uma deslocação anual fora do concelho;
- k) Comparticipar nas despesas com intercâmbios culturais, workshops e acções de formação para aperfeiçoamento mediante acordo específico a estabelecer entre as partes e apresentação dos correspondentes comprovativos de despesa (factura, venda a dinheiro, factura-recibo);
- l) Compensar o Centro Cultural de Alandroal por participação da banda em eventos da autarquia e festividades no concelho no valor de € 5,00 (cinco euros) por músico por serviço (mediante apresentação de listagem de participantes);
- m) Compensar o Centro Cultural de Alandroal pelos "reforços" necessários para as festividades no concelho até ao valor máximo de € 1.000,00 (mil euros) por ano, (mediante apresentação de listagem de participantes);
- n) No âmbito deste protocolo, entende-se por "serviço" a participação numa actividade específica (por exemplo, arruada, procissão, concerto, etc.), podendo um mesmo evento englobar mais de um serviço.

CLÁUSULA QUARTA

As entidades organizadoras das festividades devem demonstrar junto do Primeiro o interesse na aquisição dos serviços do Segundo, com uma antecedência de 30 dias em relação à data prevista para a realização da festividade, mediante o preenchimento de formulário próprio para o efeito e que ora se anexa ao presente protocolo.

CLÁUSULA QUINTA

- 1- O Primeiro Outorgante reserva o direito de, a todo o tempo, cancelar o pagamento de qualquer prestação, ou proceder à sua devolução, caso seja do conhecimento oficial, a não participação ou desistência do Segundo Outorgante, nas festividades enunciadas no presente protocolo.
- 2- O presente protocolo pode ser resolvido a todo o tempo, por qualquer uma das partes outorgantes, caso o não seja dado cumprimento às obrigações decorrentes do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo de colaboração inicia-se na presente data, pelo prazo de um ano prorrogável por igual e sucessivo período, se nenhuma das partes outorgantes o denunciar.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

CLÁUSULA SÉTIMA

- 1- O presente protocolo de colaboração será alvo de fiscalização e avaliação, por uma comissão a nomear pela Câmara Municipal de Alandroal, com o objectivo de verificar o cumprimento do presente protocolo.
- 2- A fiscalização e avaliação será imperiosamente efectuada durante o período de vigência do presente protocolo mediante a apresentação de um relatório escrito, podendo cada uma das partes outorgantes, a todo o momento e sempre que o entender necessário, requerer a fiscalização e avaliação do cumprimento do protocolo.

Pelos outorgantes do presente protocolo foi dito que aceitam as cláusulas constantes no mesmo e que se obrigam ao seu total cumprimento.

O presente Protocolo vai ser assinado em duplicado, ficando cada um dos outorgantes na posse de um exemplar de igual valor e efeito.

Edifício Sede do Município de Alandroal, — de janeiro de 2021

Pelo Primeiro Outorgante,

João Maria Aranha Grilo

Pelo Segundo Outorgante,

José Francisco Potra Tique

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

GABINETE JURIDICO

Ajuntar em
Reunião de Câmara
de 13.01.2021

DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Data: ____/____/____ Concordo com a informação, remete-se à superior consideração de V. Exa. O Coordenador, Balbina Bexiga TÉCNICO SUPERIOR em, 08-01-2021 Balbina Grilo Bexiga ²	Data: ____/____/____ Em 08-01-2021 O Presidente da Câmara Municipal, O Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo
---	---

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		02/2021/RR	2021/01/05
Assunto: Lote n.º 24 do Loteamento Habitacional das Caraças – Adjudicação			

Exm.º Sr. Presidente da Câmara,

Relativamente ao assunto em epígrafe e considerando que:

- A) Foi aprovada, por deliberação da Câmara Municipal em sessão ordinária de 02-09-2020, a Acta da comissão nomeada para a hasta pública para venda dos lotes situados no loteamento habitacional das caraças – Alandroal, onde foi adjudicado o lote n.º 24 do supramencionado Loteamento à Sra. Cláudia Raquel Gromicho Mira, pelo valor de 5.706,50 € (cinco mil setecentos e seis euros e cinquenta cêntimos);
- B) Por comunicação, a Sra. Cláudia Raquel Gromicho Mira requer que a escritura do lote n.º 24 seja efectuada também em nome do seu companheiro, que residirá em comum com a signatária no Alandroal, Sr. Hugo Miguel Freire Nicau;
- C) A venda dos lotes do referido loteamento encontra-se regulada pelas Normas de Alienação de Lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças, aprovadas por deliberação da Câmara Municipal em 11-07-2019;



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

GABINETE JURIDICO

- D) Tais Normas, preveem no seu artigo 17.º que “as dúvidas que surgirem na execução destas normas assim como as possíveis lacunas serão clarificadas ou preenchidas por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal”;
- E) In casu, os requerentes em termos de adjudicação reúnem os pressupostos exigidos em sede de Normas para aquisição do referido lote;
- F) Neste conspecto, atentos os pressupostos elencados e tendo em conta que os ora requerentes já procederam ao pagamento integral do referido lote, **s.m.o.**, é nosso entendimento que a Câmara Municipal de Alandroal pode deliberar sobre a seguinte,

PROPOSTA:

Em referência ao Lote n.º 24 do Loteamento Habitacional das Caraças, autorizar que a alienação do referido lote seja efetuada em nome da Sra. Cláudia Raquel Gromicho Mira e do seu companheiro Hugo Miguel Freire Nicau, pelo valor de 5.706,50€ (cinco mil setecentos e seis euros e cinquenta cêntimos), ao abrigo do disposto no artigo 17.º das Normas de Alienação de Lotes do Loteamento Habitacional das Caraças, aprovadas por deliberação da Câmara Municipal em 11-07-2019.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

A ESTAGIÁRIA

Raquel Ramalho

RAQUEL RAMALHO

(raquelr)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

GABINETE JURIDICO

Apud
Presidente da Câmara
 de 13.01.2021

DESPACHO

Data: ____/____/____	Data: ____/____/____
Concordo com a informação, remete-se à Superior consideração de V. Exa. O Coordenador, Balbina Bexiga TÉCNICO SUPERIOR em, 08-01-2021	O Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo
2	
Balbina Grilo Bexiga	

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		03/2021/RR	2021/01/06
Assunto: Aquisição de parcela de terreno no âmbito da empreitada denominada "Melhoria da mobilidade urbana e segurança rodoviária do concelho de alandroal – 1.ª fase"			

Exm.º Sr. Presidente da Câmara,

Relativamente ao assunto em epígrafe e considerando que:

- A) A Câmara Municipal de Alandroal deliberou, em 28 de agosto de 2019 aprovar a aquisição de parcelas de terreno a desanexar dos prédios que confinam com o caminho municipal 1108, no âmbito da empreitada supramencionada;
- B) A parcela referente à área de 254 m² a desanexar do prédio rústico denominado "Magarreiro", inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Alandroal (Nossa Sr.ª da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho), Juromenha (Nossa Sr.ª do Loureto), sob o artigo 112.º, da secção 022, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 837/19981216, pertencia à Caixa Geral de Depósitos, SA (CGD);
- C) A CGD assumiu o compromisso de ceder ao Município de Alandroal a área supramencionada, pelo valor de 229,00€ (duzentos e vinte e nove euros), resultante da avaliação efectuada por técnico habilitado;



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

GABINETE JURIDICO

- D) Posteriormente, foi comunicado aos serviços que a CGD iria proceder à alienação o referido prédio rústico aos Senhores Licínio de Jesus Algarvio Morgado e Filomena de Jesus Gomes Cabrela Morgado;
- E) Nessa senda, os adquirentes do prédio rústico denominado "Magarreiro" assumiram a posição da CGD quanto à cedência da área do imóvel nos termos da Declaração de Compromisso, outorgada a 17 de agosto de 2020, que se anexa;
- F) Pretende-se que a aquisição da referida Parcela de terreno, a qual se destina a integrar o domínio público, no âmbito da realização da empreitada "Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 1.ª Frase" seja efectuada aos Senhores Licínio de Jesus Algarvio Morgado e Filomena de Jesus Gomes Cabrela Morgado, ora proprietários do referido prédio rústico, pelo mesmo valor;
- G) Neste conspecto, atentos os pressupostos elencados, s.m.o, é nosso entendimento que a Câmara Municipal de Alandroal pode deliberar sobre a seguinte,

PROPOSTA:

Nos termos do disposto na al. g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação actual, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a aquisição da parcela de terreno de 254 m2, a qual se encontra já integrada no domínio público municipal, a desanexar do prédio rústico denominado "Magarreiro", inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Alandroal (Nossa Sr.ª da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho), Juromenha (Nossa Sr.ª do Loureto), sob o artigo 112.º, da secção 022, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 837/19981216, aos Senhores Licínio de Jesus Algarvio Morgado e Filomena de Jesus Gomes Cabrela Morgado, ora proprietários do referido prédio, pelo valor de 229,00€ (duzentos e vinte e nove euros).

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

A ESTAGIÁRIA

Raquel Ramalho

RAQUEL RAMALHO

(raquelr)

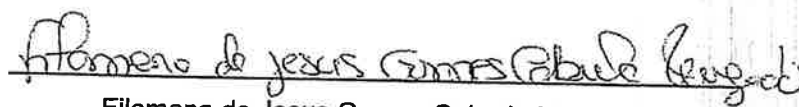
Declaração de Compromisso

Licínio de Jesus Algarvio Morgado, titular do Cartão de Cidadão n.º 77885872ZZ4, válido até 01/10/2027, com o contribuinte fiscal n.º 180187872, casado com Filomena de Jesus Gomes Cabrela Morgado, titular do Cartão de Cidadão n.º 091934699, válido até 11/02/2030, com o contribuinte fiscal n.º 189762519, residentes na Rua D. Carlos, n.º 11, Urbanização à Porta do Nó, 7160-204 Vila Viçosa, na qualidade de adquirentes do prédio rústico denominado "Magarreiro", inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Alandroal (Nossa Sr.ª da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho), Juromenha (Nossa Sr.ª do Loureto) sob o artigo 112.º, secção 022, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 837/19981216, cuja titularidade pertence à Caixa Geral de Depósitos, SA (CGD), declaro que tenho pleno e integral conhecimento que a CGD assumiu o compromisso de ceder ao Município de Alandroal, uma área de 254 m² do referido prédio rústico, identificada na planta anexa a esta Declaração, a qual se destina a integrar o domínio público, no âmbito da realização da empreitada "Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 1.ª Fase".

Mais declaro que tendo pleno e integral conhecimento do compromisso supra identificado, pretendo ainda assim adquirir o imóvel no estado jurídico e físico em que o mesmo se encontra, assumindo a posição da CGD quanto à cedência de área do imóvel nos termos supra, bem como toda a responsabilidade pela referida cedência, designadamente por todos os atos, registos e respetivos custos que possam emergir do mencionado condicionalismo, após a outorga da escritura de compra e venda do imóvel em apreço, renunciando desde já a exigir à CGD qualquer responsabilidade ou direito relacionado com o referido condicionalismo agora ou no futuro, incluindo a revisão do preço de venda.

Alandroal, 17 de agosto de 2020


Licínio de Jesus Algarvio Morgado


Filomena de Jesus Gomes Cabrela Morgado



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

CM Alandroal NIPG :323/21 2021,1,I,IF,221 em 11-01-2021

Aparecido
Pres. da Câmara
de 13.01.2021
[Signature]

DESPACHO

Concordo com a informação técnica. Remeto à consideração Superior.

Manuel João Rodrigues
TÉCNICO SUPERIOR

em,
11-01-2021

5

Proponho remessa à próxima reunião de Câmara.

João Balsante
VEREADOR

em,
12-01-2021

6

PARECER

Processo
323/21

Requerimento

Informação N.º
221

Data da Informação
2021/01/11

Assunto:

Bolsas de Estudo para o Ensino Superior - ano letivo de 2020/2021

Considerando as condições de atribuição de Bolsas de Estudo, aos estudantes do Ensino Superior residentes no concelho, constantes do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 207 de 28 de outubro de 2019, Aviso n.º 17274/2019 e, nos termos do seu Artigo 3.º, que enumera as respetivas condições de candidatura e atendendo ao parecer do júri (Artigo 9.º, ponto 1), que procedeu à análise das candidaturas e à ordenação dos candidatos, segundo o critério referido acima; Propõe-se à Câmara Municipal que delibere – nos termos do disposto no Artigo 10.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, atribuir 54 Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, no ano letivo de 2020/2021.

LISTA DE CANDIDATOS ADMITIDOS

1. ANA BEATRIZ ALFAIATE ALVES
2. ANA LUÍSA CARDOSO ALMEIDA
3. ANA MARGARIDA ROSÁRIO GALHARDAS
4. ANA PAULA GUERRA CUCO
5. ANDREIA SOFIA DA SILVA ROSA
6. ÂNGELO ANTONIO ROQUE ROSADO
7. BEATRIZ DE JESUS RODRIGUES GALHARDAS

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

8. BEATRIZ ISABEL FIALHO RAMALHO
9. CATARINA NUNES CALADO
10. CATARINA PAULA DA SILVA ROQUES
11. CATIA SOFIA PASSOS CATRONGA
12. CIDÁLIA SOFIA ROSADO ROQUES
13. CLÁUDIA SOFIA PADILHA BRITES
14. DANIELA CRISTINA MARCELINO SILVA
15. DIOGO MANUEL ROSADO SERRANO
16. FILIPA ALEXANDRA ESTEVÃO PASSOS
17. FILIPE GOMES RASTEIRO
18. FRANCISCO ANDRÉ CARRAÇA DA SILVA
19. HELDER MANUEL GOMES QUINTAS
20. INÊS ISABEL ALMEIDA CHÃO QUENTE
21. INÊS ROQUE BICHO
22. JÉSSICA FILIPA SILVA ANDREZO
23. JOANA CRISTINA PISCO GALHARDAS
24. JOANA FILIPA FIGUEIRA SAIAL
25. JOANA FILIPA FORTES BORRALHO
26. JOANA NETO ARAÚJO
27. JOÃO MIGUEL SILVEIRA NABAIS
28. JOÃO PEDRO DOS SANTOS REI
29. JORGE MIGUEL GUERRA COELHO
30. LUÍSA INÊS ARVANA BIA
31. MAFALDA FILIPA SILVA GALHETAS
32. MÁRCIA SOFIA CHILRA ALMEIDA
33. MARCO ANDRÉ ROCHA RODRIGUES PRIM
34. MARCO ANTÓNIO CAVACA FREIRE
35. MARIA ANTÓNIA RAMALHO PISCO
36. MARIA CATARINA LOPES MANUELITO
37. MIGUEL ÂNGELO LAGOA MANEIRAS
38. MÓNICA SOFIA GRILO BEXIGA
39. NATÁLIA CRISTINA GOMES QUINTAS

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

40. PATRÍCIA MARIA ROQUES LETRAS
41. PAULO ALEXANDRE SILVA MATOS
42. RAFAELA DE FÁTIMA ROSADO CONCHINHA
43. RAFAEL JOSÉ DA SILVA PAIVA
44. RAQUEL ALEXANDRA GUEDES CLARE
45. RICARDO JOSÉ FRAUSTO NUNES
46. RUI MIGUEL MARCELINO DA SILVA
47. RUTE FILIPA PASSOS ALFAIATE
48. SANDRA ISABEL GRILO CAEIRO
49. SANDRA ISABEL TREMOCEIRO NOBRE
50. SOFIA ISABEL CARITAS PICANÇO
51. SUSANA CRISTINA GRILO CAEIRO
52. TIAGO MIGUEL MIRA CÓDICES
53. TIAGO MIGUEL VARANDAS RAMALHO
54. VITOR JOSÉ ROCHA MOREIRA

Das 58 candidaturas apresentadas e por não reunirem as condições regulamentadas, o júri decidiu pela não atribuição de quatro Bolsas de Estudo aos candidatos:

LISTA DE CANDIDATOS EXCLUÍDOS	
FUNDAMENTOS de EXCLUSÃO <i>Diário da República, 2.ª Série – N.º 207 – 28 de outubro de 2019 – Aviso n.º 17274/2019</i>	
ANA ISABEL PINTO ALMEIDA	. Não reúne a condição de candidatura referida no Artigo 3.º, ponto 1, alínea h)
BEATRIZ ALEXANDRA CORNETA MOREIRA	. Não reúne a condição de candidatura referida no Artigo 3.º, ponto 1, alínea h)
CÁTIA MARIA SALAS CARRAÇA	. Não reúne a condição de candidatura referida no Artigo 3.º, ponto 1, alínea a)
MAURO ANDRÉ ROSÁRIO SANTANA	. Não reúne a condição de candidatura referida no Artigo 3.º, ponto 1, alínea a)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

CM Alandroal NIPG :323/21 2021,1,I,IF,221 em 11-01-2021

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

ELISABETE DE JESUS DOS PASSOS GALHARDAS

(elisabet)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Resolução do Conselho de
13.01.2021
[assinatura]

A pedido do Conselho para
justificação.
03.01.2021
[assinatura]

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
215/21		116	2021/01/08
Assunto: Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos Apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais: - Aquisição de um Termoacumulador			

Considerando que:

A aplicação do nº 6 do art.º 3 do regulamento do programa supra referido, prevê a atribuição de apoios eventuais pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais devidamente caracterizadas e justificadas.

Realizou-se uma visita domiciliária em articulação com a Proteção Civil no dia 06-01-2021, para verificar a situação em concreto - inexistência de água quente na Casa de Banho – da munícipe **Maria Rosa Ramalho, residente em Casas Novas de Mares**. Procedendo-se depois à caracterização socioeconómica da requerente que **vive só, tem como únicos rendimentos** para fazer face a todas as despesas de alimentação, saúde, habitação, o rendimento *per capita* mensal de **136,50€** inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2020 é de **211,79€**.

Reside no concelho há mais de 12 meses, cumpre as condições necessárias para atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal.

Atendendo às carências subjacentes à situação da munícipe **Maria Rosa Ramalho** existe a necessidade de aquisição de um termoacumulador, uma vez que, a própria não tem água

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

quente na casa de banho, tendo que aquecer água numa panela e depois com a ajuda de uma caneca vai jogando água pelo corpo.

A Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, **tendo em conta, o carácter urgente da situação, urge tomar os procedimentos tidos por convenientes e, por conseguinte, a melhoria da qualidade de vida da Munícipe** delibere propor em termos de matéria social a atribuição de apoio financeiro **no valor de 247, 85 €** (duzentos e quarenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos) à requerente Maria Rosa Ramalho, este montante suportará a totalidades das despesas inerentes para a aquisição de um termoacumulador, elétrodo terra, interruptor e mão de obra.

No prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data do recebimento da verba, o munícipe deverá fazer prova do pagamento efetuado.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Apresentado
Prémio de Câmara
de 13.01.2021

DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Em 08-01-2021

O Presidente da Câmara
 Municipal,

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11246/20		114	2021/01/08
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE IDOSO			

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Múncipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Múncipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do município idoso à seguinte município:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Conceição de Lurdes Ramalho Bexiga

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresentado
Pelo Sr. de Câmara
de 13.01.2021*

DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Em 08-01-2021

O Presidente da Câmara
Municipal,

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11306/20		123	2021/01/08
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE IDOSO - Maria Fidalgo Real			

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Município Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Município Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do município idoso à seguinte munícipe:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Maria Fidalgo Real

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim
Pres. da Câmara
de 13.01.2021

DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Em 08-01-2021

O Presidente da Câmara
 Municipal,

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11145/20		128	2021/01/08
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE IDOSO – FRANCISCA DA CONCEIÇÃO CLARÉU			

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Município Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Município Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do município idoso aos seguintes munícipes:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Francisca da Conceição Claréu

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresentado
na reunião de Câmara
de 13.01.2021*

DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Em 08-01-2021

O Presidente da Câmara
Municipal,

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
10012/20		136	2021/01/08
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE IDOSO: MARIA JOANA MENDES			

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Município Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Município Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso à seguinte munícipe:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Maria Joana Mendes

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Manoel
Presidente da Câmara
de 15.01.2021

DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Em 08-01-2021

O Presidente da Câmara
 Municipal,

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11180/20		139	2021/01/08
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE IDOSO - FRANCISCO ANTÓNIO RODRIGUES			

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Município Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Município Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do município idoso ao seguinte município:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Francisco António Rodrigues

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Alvaro
Pres. da Câmara
de 12.01.2021

DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Em 08-01-2021

O Presidente da Câmara
 Municipal,

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
6128/20		153	2021/01/08
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE IDOSO – FRANCISCA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS			

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Múncipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Múncipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do múnícipe idoso à seguinte múnícipe:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Francisca da Conceição dos Santos

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Alm.
P. de C.
de 13.01.2021
1

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 03-GP/2021

**Apoio Financeiro para garantir o funcionamento das Creches do concelho de
Alandroal em contexto COVID-19**

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que se mantêm válidos e atuais os pressupostos da minha Proposta n.º 16-GP/2020, de 1 de setembro de 2020, aprovada em Reunião de Câmara Municipal de 2 de setembro, proponho ao Executivo Municipal, ao abrigo da competência prevista nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que delibere:

1. Conceder os seguintes apoios financeiros para garantir o funcionamento das Creches do concelho de Alandroal no ano letivo 2020-2021 e em contexto COVID-19:

Centro Social e Paroquial de Alandroal:

Apoio financeiro mensal de 2.000€, de janeiro a agosto de 2021, num valor total de 16.000€.

Delegação de Santiago Maior da Cruz Vermelha Portuguesa:

Apoio financeiro mensal de 6.844,50€, de janeiro a agosto de 2021, num valor total de 54.756€.

2. O apoio financeiro será pago mensalmente às instituições, mediante apresentação de documento contabilístico válido, nos valores aprovados no número 1 e para o número de crianças inscritas. Em caso de Acordo com a segurança social para a valência creche de Santiago Maior, serão descontados os valores recebidos pelo mesmo.

Alandroal, 6 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

João Maria Aranha Grilo

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO DE PLANEAMENTO

Assinado
Pres. da Câmara
de 13.01.2021

DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Em 11-01-2021

O Presidente da Câmara
Municipal,**PARECER**

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
433/21		320	2021/01/11
Assunto: Complemento ao Programa do Governo de Incentivo à adaptação do Comércio e Serviços em contexto de COVID-19 (20% não cobertos pelo programa) – Recanto do Fado – Maria José Paias Respeita Valentim			

No âmbito da emergência de saúde pública causada pela COVID-19, o Governo criou o Programa ADAPTAR Microempresas, regulado pelo Decreto-Lei n.º 20-G/2020, de 14 de maio, o qual concebe um sistema de incentivos destinados à adaptação da atividade das empresas ao novo contexto de pandemia. Neste sentido, a senhora Maria José Paias Respeita Valentim, proprietária do Restaurante "Recanto do Fado", sito no Caminho Municipal, Estrada 1108, em Alandroal, concelho de Alandroal, viu a sua candidatura ao Programa supracitado (Projeto n.º 61408) aprovada, em 27 de maio do corrente ano, pelo TP-Turismo de Portugal, I.P. (doc. anexo). Nesta sequência, foi-lhe atribuída uma subvenção não reembolsável, correspondente a uma taxa de apoio de 80%, sobre o total das despesas consideradas elegíveis (4.999,00€ - doc. anexo), correspondendo, neste caso, ao montante de 3.999,20 euros (três mil, novecentos e noventa e nove euros e vinte centimos).

No dia 22 de Dezembro de 2020, o senhor António Rocha, contabilista da senhora Maria José Paias Respeita Valentim, solicitou à Câmara Municipal de Alandroal, através de e-mail (em anexo) e enviando toda a documentação de suporte, o reembolso de 20% (equivalendo ao montante de 999,80 euros) das despesas elegíveis consideradas pelo Turismo de Portugal. De referir que o apoio agora solicitado tem enquadramento na deliberação tomada em Reunião de Câmara de 5



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO DE PLANEAMENTO

de maio de 2020, com base no Despacho n.º 74-GP/2020 de 4 de maio, medidas extraordinárias de apoio – COVID-19 II, que propunha o “complemento ao programa do Governo de Incentivo à Adaptação do Comércio e Serviços em contexto COVID-19”.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Ricardo Patacao

RICARDO MANUEL RUCHA PATACAO

(rpatacao)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO DE PLANEAMENTO

*Apresentado
na 1.ª de Câmara
de 13.01.2021*

DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Em 11-01-2021

O Presidente da Câmara
Municipal,**PARECER****Processo**
434/21**Requerimento****Informação N.º**
321**Data da Informação**
2021/01/11**Assunto:**

Complemento ao Programa do Governo de Incentivo à adaptação do Comércio e Serviços em contexto de COVID-19 (20% não cobertos pelo programa) - Herdade dos Barros – Rui Manuel da Silva Caeiro

No âmbito da emergência de saúde pública causada pela COVID-19, o Governo criou o Programa ADAPTAR Microempresas, regulado pelo Decreto-Lei n.º 20-G/2020, de 14 de maio, o qual concebe um sistema de incentivos destinados à adaptação da atividade das empresas ao novo contexto de pandemia. Neste sentido, o senhor Rui Manuel da Silva Caeiro, proprietário do Turismo Rural "Herdade dos Barros", sito na Estrada Nacional 255, em Terena, concelho de Alandroal, viu a sua candidatura ao Programa supracitado (Projeto n.º 61490) aprovada, em 27 de maio do corrente ano, pelo TP-Turismo de Portugal, I.P. (doc. anexo). Nesta sequência, foi-lhe atribuída uma subvenção não reembolsável, correspondente a uma taxa de apoio de 80%, sobre o total das despesas consideradas elegíveis (4.990,00€ - doc. anexo), correspondendo, neste caso, ao montante de 3.992,00 euros (três mil, novecentos e noventa e dois euros).

No dia 22 de Dezembro de 2020, o senhor António Rocha, contabilista do senhor Rui Manuel da Silva Caeiro, solicitou à Câmara Municipal de Alandroal, através de e-mail (em anexo) e enviando toda a documentação de suporte, o reembolso de 20% (equivalendo ao montante de 998,00 euros) das despesas elegíveis consideradas pelo Turismo de Portugal. De referir que o apoio agora solicitado tem enquadramento na deliberação tomada em Reunião de Câmara de 5 de maio de



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO DE PLANEAMENTO

2020, com base no Despacho n.º 74-GP/2020 de 4 de maio, medidas extraordinárias de apoio – COVID-19 II, que propunha o “complemento ao programa do Governo de Incentivo à Adaptação do Comércio e Serviços em contexto COVID-19”.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Ricardo Patacao

RICARDO MANUEL RUCHA PATACAO

(rpatacao)



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

*Resolução
em Reunião
de Câmara de
13.01.2021*

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

*Aprovado.
A reunião - Reunião de Câmara para
ratificação.*

30.12.2020

[Signature]

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/141/2020

Data: 30/DEZ./2020

ASSUNTO: "ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI – PRAIA FLUVIAL" – Aprovação da Revisão Orçamental do Projeto de Execução

Considerando que:

- Na reunião de Câmara do dia 08/05/2020, foram aprovados o Projeto de Execução, o Mapa de Quantidades de Trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, para a execução da obra de "Área Recreativa das Azenhas D'El Rei – Praia Fluvial", da autoria da DOASU – Divisão de Ordenamento, Ambiente e Serviços Urbanos;
- Para financiamento das obras previstas, foi apresentada uma candidatura à Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior, inserido no Programa Nacional para a Coesão Territorial, cujo aviso foi aberto pela Secretaria de Estado do Turismo, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 16/2016, de 30 de dezembro;
- Por deliberação do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I.P., de 30 de março de 2020, esta candidatura foi aprovada com um investimento elegível de €434.772,03 e um financiamento de natureza não reembolsável de €300.000,00;
- Para a implementação deste projeto foi aberto concurso público, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião de 14 de outubro de 2020, publicitado na II série do Diário da República do dia 19/10/2020, através do Anúncio de Procedimento n.º 11701/2020;
- Este procedimento concursal foi disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública SaphetyGov utilizada pelo Município de Alandroal;
- Ao concurso apenas se candidataram dois potenciais concorrentes, tendo sido ambos excluídos do mesmo, com fundamento na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º conjugado com o previsto nos artigos

[Signature]



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

57.º e 70.º, todos do Código dos Contratos Públicos, em virtude de não terem apresentado nenhum documento da proposta;

- A decisão de exclusão dos concorrentes encontra-se explanada no Relatório Preliminar de Avaliação de Propostas elaborado pelo Júri do Procedimento, que, de seguida, procedeu à sua publicitação e audiência prévia destes;
- Após o decurso do prazo desta, o júri procedeu à elaboração do Relatório Final, no qual propôs a não alteração do teor e das conclusões do Relatório Preliminar e a extinção do respetivo procedimento concursal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do dito CCP, por não haver lugar a adjudicação em virtude de nenhum concorrente ter apresentado proposta;
- O teor do Relatório Final e as suas conclusões, foram acolhidas por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 25 de novembro de 2020, determinando, consequentemente a revogação da decisão de contratar conforme disposto no artigo 80.º do sobredito CCP;
- Face à situação, que não é exclusiva do concurso em questão, mas sim derivada da evolução significativa dos custos do trabalho que se verifica um pouco por todo o País, a que não é alheio o crescimento expressivo das obras públicas e particulares, do qual resulta um mercado mais dinâmico, com as empresas de construção em sérias dificuldades para conseguir angariar mão-de-obra suficiente para fazer face ao atual volume de oferta, e, naturalmente, uma enorme falta de interesse por concursos com valores base mais controlados, remetendo "a solução" para o lançamento de novos concursos com preços base mais atraentes;
- Por esse motivo, se entendeu fazer uma reavaliação do custo dos trabalhos preconizados no presente projeto técnico, da autoria da Divisão de Ordenamento, Ambiente e Serviços Urbanos, através da Seção de Ordenamento e Obras Municipais, a qual, remete a implementação deste, para um investimento atual de 673.916,00 € (Seiscentos e setenta e três mil, novecentos e dezasseis euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;
- É urgente dar início aos necessários atos administrativos conducentes à abertura de novo procedimento, dado ter ocorrido a extinção do anterior concurso por ter ficado deserto, de forma a permitir a conclusão das obras e abertura do espaço recreativo no próximo período balnear.

E, que,

Atenta a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente ato administrativo, refletida, pela já identificada, necessidade urgente de se dar início à execução das obras, o princípio da prossecução do interesse público, e, bem assim, a impossibilidade de facto e de direito, de atempadamente reunir o Executivo Municipal,

Propõe-se,

- A aprovação, por despacho do Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal, sujeita a ratificação na próxima reunião de Câmara, da presente Revisão Orçamental dos trabalhos previstos no projeto de execução relativo à obra de "ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI – PRAIA FLUVIAL", o



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

qual representa, de acordo com o seu atual orçamento, um investimento de 673.916,00 € (Seiscentos e setenta e três mil, novecentos e dezasseis euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;

À consideração de V. Ex^a. para melhor resolução

O Coordenador Técnico da SOOM,

(José Pacheco)

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Aprovado em
Reunião da Câmara
de 13.01.2021


Decisão:

À próxima Reunião da Câmara.

11.01.2021



INFORMAÇÃO DE 11 DE JANEIRO DE 2021

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/001-2021 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA "ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI – PRAIA FLUVIAL".
ABERTURA DE PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, JURI, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ORGÃO COMPETENTE.

Considerando que:

- Na sequência da informação de 9 de outubro de 2020, relativa ao procedimento concursal N.º EMP/CP/008-2020, para a realização da empreitada em referência, que foi aprovada na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 14 de outubro de 2020, e em cumprimento desta, foi iniciado o dito procedimento por concurso público, o qual foi publicitado na 2ª. série do Diário da República nº 203 do dia 19/10/2020, através do Anúncio de Procedimento nº 11701/2020;
- Ao concurso, apenas se candidataram dois potenciais concorrentes, os quais foram excluídos do mesmo, com fundamento na alínea d) do n.º 2.º do artigo 146.º conjugado com o previsto nos artigos 57.º e 70.º, todos do Código dos Contratos Públicos, doravante designado pelo acrónimo "CCP", aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, em virtude de, apenas terem apresentado uma declaração de não apresentação de proposta, porquanto o seu preço total era superior ao preço base do concurso;
- Efetuada a notificação do relatório preliminar de análise de propostas e decorrido o prazo fixado pelo respetivo Júri do Procedimento para a audiência prévia dos concorrentes, foi elaborado o relatório final, através do qual o júri propôs a exclusão dos concorrentes, e, consequentemente, a decisão de não adjudicação e a revogação da decisão de contratar anteriormente emitida, extinguindo-se o procedimento;

- O teor do Relatório Final e as suas conclusões, foram acolhidas por deliberação de câmara de 25 de novembro de 2020, determinando a revogação da decisão de contratar conforme disposto no artigo 80.º do CCP;
 - Face à situação constatada já em anteriores concursos abertos, onde ficou bem patente a falta de interesse das empresas, que se entende, ser derivada da evolução significativa dos custos do trabalho, causada pela nova dinâmica do sector da construção que tem vindo a acarretar sérias dificuldades aos donos de obra na adjudicação de algumas empreitadas, entendeu fazer-se uma reavaliação do custo dos trabalhos preconizados no respetivo projeto técnico, da qual resultou um novo preço base para efeitos de concurso;
 - Esta revisão ao orçamento do projeto de execução foi aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara no dia 30 de dezembro de 2020, sujeita a ratificação na próxima reunião do Executivo Municipal, e com o qual foi também determinado, o início dos legais procedimentos e atos administrativos necessários à implementação deste;
 - O Projeto de Execução, o Mapa de Quantidades de Trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, já haviam sido aprovados na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 08 de maio de 2020;
 - De acordo com o entendimento dos Serviços Jurídicos do Município, exarado na informação nº 50/2019/BGB, de 11/10/2019, que, nesse mesmo dia, obteve despacho concordante do Sr. Presidente da Câmara Municipal, o projeto de execução não se encontra sujeito à revisão prévia prevista no n.º 2 do artigo 43.º do CCP, por não se encontrar publicada a regulamentação prevista no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho;
 - O Município de Alandroal apresentou uma candidatura à Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior, inserido no Programa Nacional para a Coesão Territorial, cujo aviso foi aberto pela Secretaria de Estado do Turismo, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 16/2016, de 30 de dezembro;
 - Por deliberação do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I.P., de 30 de março do corrente ano, esta candidatura foi aprovada com um investimento elegível de 434.772,03 € e um financiamento de natureza não reembolsável de 300.000,00 €;
 - Para a concessão deste financiamento, foi celebrado Acordo de Colaboração no passado dia 29 de setembro do corrente ano, entre o Turismo de Portugal, I.P., e o Município de Alandroal;
- E, que,
- Se torna imprescindível para satisfação da necessidade imediata de implementação deste projeto, a contratação da empreitada em título, porquanto não existe a possibilidade de utilização de recursos próprios - meios humanos e materiais disponíveis - dada a sua inexistência;



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Submete-se à consideração superior

A presente informação que visa a abertura de um procedimento por concurso público, de forma a permitir a execução do projeto denominado "ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI – PRAIA FLUVIAL", nos termos que se seguem:

1. ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Atento o preço base, ou seja, o preço máximo a pagar pela execução da obra, que de acordo com o projeto da autoria da Divisão de Ordenamento, Ambiente e Serviços Urbanos, através da seção de Urbanismo e Fiscalização, da seção de Ambiente e Serviços Urbanos e da Seção de Ordenamento e Obras Municipais, é agora de **673.916,00 €** (*Seiscentos e setenta e três mil, novecentos e dezasseis euros*), propõe-se a adoção de um Procedimento por Concurso Público, conforme o disposto na alínea b) do artigo 19.º do CCP.

A fixação deste preço base foi obtido através do orçamento elaborado pelos técnicos projetistas, sendo este, um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, nos termos do disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e complementarmente confirmado através da pesquisa em tabelas atuais de preços de fornecedores de materiais e equipamentos que fazem parte do mapa de trabalhos, tais como, AHLERS LINDLEY, Lda., SCADA – Sistemas de Elevação, Lda., TOSCCA – Equipamentos em Madeira, Lda., EXTRUPLÁS, Lda., VJR – Comércio e Representações, Lda., PREMIER TECH IBEROTO, Unip. Lda., e LGL – Luiz Godinho, Lda., para além da utilização dos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, tendo sido incrementada uma margem de cerca de 20% sobre os preços unitários compostos, destinada a custear as despesas indiretas e, naturalmente, o lucro expetável que as empresas esperam da obra cumprindo-se, deste modo, salvo melhor opinião, o disposto no nº 3 do artigo 47º do CCP.

Nesse sentido e para pagamento desta empreitada, informa-se que de acordo com a documentação anexa, emitida pelo Serviço de Contabilidade, a realização da presente despesa se encontra prevista em plano e orçamento de 2020, designadamente nas seguintes rubricas:

Proj.: 2019 / I / 4

C.O: 0102

C.E: 07 – 01 – 04 – 01

Dotação disponível: 714.350,96 €;

Proposta de Cabimento: 87, de 2021/01/11, no valor de 714.350,96 €;

De acordo com esta informação, nesta data, o cálculo dos fundos disponíveis apresenta um valor positivo de 1.912.532,57 €, facto que permite a assunção do futuro compromisso de acordo com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, e regulamentada pelo Dec. Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 99/2015, de 2 de junho.



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

2. PREÇO BASE DO CONCURSO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA E CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Como já atrás se indicou, o valor orçamentado para a realização da obra é de **673.916,00 €**, a que acrescerá o valor do IVA à taxa em vigor, pelo que se propõe que o preço base do procedimento (*preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto*), de acordo com o previsto no artigo 47º do CCP, seja **673.916,00 €** (*Seiscentos e setenta e três mil, novecentos e dezasseis euros*).

O prazo global de execução do contrato previsto é de 120 dias.

Atendendo aos trabalhos propostos propõe-se o CPV: **45242000 - 5** [Construção de instalações de lazer junto à água]

3. CAUÇÃO

Nos termos do artigo 89.º do CCP, propõe-se que a percentagem a atribuir à caução para a empreitada, seja de 5% do preço contratual.

4. ADJUDICAÇÃO POR LOTES

Dada a natureza dos trabalhos previstos no projeto, verifica-se que a possibilidade de faseamento dos trabalhos definidos no projeto de execução, por entre várias equipas de empreiteiros, comprometeria seriamente a execução do contrato, bem como a tornaria tecnicamente impraticável.

Deste modo, propõe-se que a entidade adjudicante, decida pela não contratação por lotes, na prestação deste contrato, porquanto nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º - A, do sobredito CCP, considera-se que os mesmos são técnica e funcionalmente incindíveis, tendo em conta que a realização da empreitada inclui intervenções em várias especialidades de construção, tais como: Movimentação de terras, construção civil, carpintarias, serralharias, equipamento e mobiliário, rede de águas, rede de esgotos domésticos e pluviais, redes elétricas e diversos trabalhos de paisagismo, entre outras, cuja autonomização obrigaria a uma articulação e ocupação simultânea do mesmo espaço por entidades executantes distintas, o que, com certeza, acarretaria graves inconvenientes para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual.

Acresce, que para além de se considerarem tarefas de difícil compatibilização, ou até mesmo, inconciliáveis entre si quando executadas por entidades distintas, implicariam, sobretudo, com a garantia de execução das partes da obra que lhes são sobrejacentes, tais como construção civil, movimentações de terras e abertura de valas, equipamentos de apoio, pavimentações, plantações de árvores e espécies arbustivas, entre outras, e, outrossim, com a disponibilização de espaços adequados e suficientes, circunjacentes à obra, para o bom funcionamento de estaleiros de entidades diferenciadas, podendo-se vir a hipotecar as necessárias garantias da segurança na obra.

5. APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O processo para a realização da empreitada encontra-se completo, com todas as peças do procedimento e elementos de solução da obra, designadamente:

- Anúncio;
- Programa de Concurso;
- Caderno de encargos;
- Projeto de execução das obras a realizar;
- Mapa de quantidades de trabalhos;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto;
- Declarações do autor do projeto, indicando que em face das características da intervenção em causa, não se revela necessário que o projeto seja acompanhado dos elementos identificados nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 5 do artigo 43.º do CCP;

Atendendo que o Projeto de Execução, o Mapa de Quantidades de Trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto, o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, foram aprovados na data indicada nas considerações iniciais deste documento,

Propõe-se, agora, a aprovação do Anúncio, do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos, em anexo.

6. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

Não Exigível	
Mais Baixo Preço [art.º 74 alínea b) do n.º 1 e n.º 2]	
Proposta Economicamente Mais Vantajosa [art.º 74 alínea a) do n.º 1 e art.º 75] <i>Factores*:</i> 1 - Preço = 80% 2 - Valia técnica da proposta = 20% Para a avaliação das propostas utilizar-se-á a metodologia constante do Programa de Concurso	X

7. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO:

Não é exigível a redução do contrato a escrito	
É exigível a redução do contrato a escrito	X
Dispensa da redução do contrato a escrito pelo órgão competente	

Fundamentação: Tendo em conta que o valor da despesa a realizar é superior a 15.000,00 euros, de acordo com o disposto na alínea d) do nº1 do Art.º 95 do CCP é exigível a redução do contrato a escrito.

8. JÚRI DO PROCEDIMENTO

Nos termos dos artigos 67º a 69º do Código dos Contratos Públicos (Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), propõe-se que o júri do procedimento tenha a seguinte constituição:



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Presidente: Dulce da Conceição Honrado Zorrinho

Vogal Efetivo: Joaquim Francisco Salvador de Almeida

Vogal Efetivo: José Pereira Nabais Pacheco

Vogal Suplente: Balbina Gertrudes Grilo Bexiga

Vogal Suplente: Elsa Cristina Samora Alfaiate

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pela vogal Joaquim Francisco Salvador de Almeida.

Nos termos do n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com a parte inicial do n.º 2 do artigo 69.º, ambos do CCP, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar delegue no júri as seguintes competências:

- Prestar os esclarecimentos solicitados pelos interessados, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 5, do artigo 50.º do CCP.

9. ÓRGÃO COMPETENTE PARA AUTORIZAR A DESPESA

Presidente da Câmara Municipal (limite: até 149.639,37 € ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do Art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Junho que aprovou o Código dos Contratos Públicos)	
Câmara Municipal (sem limite ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do Art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro que aprovou o Código dos Contratos Públicos)	X

A competência para a escolha prévia do procedimento a adotar cabe à entidade competente para autorizar a despesa, a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Art.º 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho conjugado com os artigos 36º a 39º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro).

À consideração superior,

O Coordenador Técnico da SOOM,

(José Pacheco)



MUNICIPIO DE ALANDROAL
DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Ratificação da
Resolução de Câmara
de 13.01.2020.

Decisão:

Aprovar.
À próxima Reunião da Câmara
para ratificação.

27.12.2020

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/138/2020

Data: 28/DEZ./2020

ASSUNTO: Aprovação do "ESTUDO LUMINOTÉCNICO PARA OS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO EXTERIOR E INTERIOR DO CASTELO DE ALANDROAL"

Decorrente da estratégia superiormente definida, tendo como objetivo a criação de um sistema de iluminação exterior e interior do Castelo de Alandroal, contemplando a Torre de Menagem, a Igreja Matriz, o Olival e o espaço exterior da Casa do Castelo, foi determinado através do Despacho nº 106-GP/2020, de 12 de Novembro do corrente ano, a abertura de um procedimento para contratação de serviços visando a elaboração do estudo luminotécnico em referência.

Nesse sentido, foi adjudicado, por contrato de 15 de dezembro de 2020 à empresa "LIGHT2LIFE – LIGHTING DESIGN, UNIPessoal, Lda.", a elaboração do respetivo estudo que agora se apresenta para aprovação superior.

A solução preconizada no presente estudo centra-se essencialmente na criação de fontes de luz que transmitam ao monumento e respetivos espaços interiores um ambiente intimista e secular, para além de um conforto visual com introdução de grelhas anti encandeamento e de um correto posicionamento das fontes de luz propostas.

Desta proposta destaca-se a iluminação dos paramentos exteriores da muralha com a colocação de projector com feixe luminoso vertical, para evidenciar o corpo da muralha e projetores de feixes elípticos na horizontal para iluminação da parte superior da mesma, a iluminação pontual das três portas de entrada no Castelo com recurso a equipamento que reforçará as arestas das mesmas.

Da mesma forma, a Torre de Menagem mereceu uma abordagem especial que recaiu sobre a bordadura da torre, o campanário, a cúpula deste e o relógio.

Por fim, constata-se que o investimento necessário à concretização do presente estudo luminotécnico, de acordo com a estimativa orçamental, é de 143.106,00 € (cento e quarenta e três mil, cento e seis euros), a que acrescerá o IVA.



MUNICIPIO DE ALANDROAL
DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Ainda assim e considerando o atrás exposto:

Propõe-se, que seja aprovado o adjunto ESTUDO LUMINOTÉCNICO PARA OS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO EXTERIOR E INTERIOR DO CASTELO DE ALANDROAL;

E,

Se esta proposta obtiver aceitação por parte do Executivo Camarário, deverá este estudo ser remetido à Direção Regional da Cultura do Alentejo (DRCAIentejo) com a finalidade de obtenção do necessário parecer por parte desta entidade, quanto à intervenção nele contida.

À consideração de V. Ex^a. para melhor resolução

(Coordenador Técnico da SOOM)



MUNICIPIO DE ALANDROAL
DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Revisão
Revisão de Câmara
de 13.01.2021
[Signature]

Decisão:

Aprov.
À próxima Reunião de Câmara para
ratificação.

29.12.2020
[Signature]

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/139/2020

Data: 29/DEZ./2020

ASSUNTO: "PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO URBANO ENVOLVENTE AO ESTÁDIO MUNICIPAL DO ALANDROAL – Aprovação do Projeto de Execução

Com vista à requalificação urbanística do espaço situado entre o Estádio Municipal e a Rua Lugar da Cruz do Martelo, em Alandroal, foi apresentado e aprovado por decisão da Câmara Municipal na sua reunião de 26/08/2013, um projeto da autoria da empresa "PROCALE - Gabinete de Estudos e Projectos de Engenharia, Lda."

Sucedem, porém, que com as obras de requalificação das infraestruturas elétricas levadas a efeito no local no decurso de 2019, através de uma parceria entre o Município e a EDP Distribuição-Energia, S.A., as quais contemplaram a substituição do posto de transformação (cabine alta) existente e a execução da rede iluminação pública subterrânea, se verificou que, a solução preconizada naquele projeto quanto às infraestruturas elétricas não se coadunava com a realidade ora existente, e a restante proposta, não responderia eficazmente à necessidade atual, sobretudo no que concerne à estratégia definida superiormente relativamente à melhoria da mobilidade pedonal e segurança rodoviária do concelho.

Por esse motivo, foi adjudicado por despacho de 15/12/2020, promovido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, à autora do anterior projeto, a elaboração de uma proposta de alteração a este, englobando esta agora, a zona de intervenção então prevista, o arruamento e o passeio adjacente, numa perspetiva de tratamento urbanístico e paisagístico conjunto, desta entrada da Vila de Alandroal.

A solução agora presente no adjunto projeto, altera especialmente a solução paisagística anteriormente proposta, eliminando a iluminação decorativa do espaço, as duas pérgulas de ensombramento, a bancada do polidesportivo descoberto, a zona de prado florido e a diferenciação dos pavimentos dos circuitos pedonais. Desta, faz agora parte, a requalificação do arruamento e passeio adjacentes, com a renovação dos respetivos pavimentos e regularização e alargamento do perfil transversal da rua, para além da substituição do tipo de árvores e vegetação então prevista.

Assim, os elementos escritos e desenhados em apreço, apresentam a reformulação do projeto de execução da obra de Requalificação do Espaço Urbano Envolverte ao Estádio Municipal do Alandroal, que o Município se

[Signature]



MUNICIPIO DE ALANDROAL
DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

propõe levar a efeito no local atrás mencionado, cuja implementação e de acordo com o seu orçamento, representa um investimento de 255.048,25€.

Pelo que, salvo melhor opinião, se propõe:

A aprovação do adjunto projeto técnico de execução que constitui uma alteração ao projeto de REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO URBANO ENVOLVENTE AO ESTÁDIO MUNICIPAL DO ALANDROAL, o qual representa, de acordo com o seu orçamento, um investimento de 255.048,25€ (duzentos e cinquenta e cinco mil, quarenta e oito euros e vinte e cinco cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

À consideração de V. Ex^a. para melhor resolução

(Coordenador Técnico da SOOM)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

BACKOFFICE

DESPACHO

*Aprovado -
Parecer de Câmara
de 13.01.2021*

A' favor do Parecer de Câmara.

06.01.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
119/21		43	2021/01/06
Assunto: FUNDO DE CAIXA FIXO			

Exmo. Senhor Presidente,

Solicito a V. Exa que seja atribuído o fundo de caixa fixo, aos funcionários afetos ao atendimento do Balcão Único, nomeadamente:

Ana Margarida Roma – 35,00€

Ana Maria Coelho – 35,00€

Cátia Maria Caritas – 35,00€

Maria do Carmo Carvão – 35,00€

Marta Manuela Almeida – 35,00€

Zaida Sofia Roque – 35,00€

À consideração superior,

O/A COORDENADOR TÉCNICO

Ana Maria Ribeiro Fontes Coelho

ANA MARIA RIBEIRO FONTES COELHO

(acoelho)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Assinatura
Pres. da Câmara
de 13.01.2021

Despacho	/ /
Concordo com base na informação técnica. Proceda-se em conformidade. João Grilo PRESIDENTE em, 28-12-2020 O Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo	
N.º Inf. 532/20 – nuno	Proc. N.º 134/20 - CERT
Req.º N.º 555/20	
Titular: Ana Cristina Martins Castro	
Requerente: Ana Cristina Martins Castro	
Local: ÁGUAS FRIAS – ROSÁRIO – ALANDROAL	
Assunto: CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE COMPROPRIEDADE	

INFORMAÇÃO

Vem a requerente, na qualidade de proprietária, solicitar parecer favorável, por parte do Município, à constituição de regime de compropriedade que resultará da escritura de aquisição a outorgar a favor de:

1. Ana Cristina Martins Castro, contribuinte fiscal número 104359927;
2. Maria Margarida Cortez Jesus Fernandes, contribuinte fiscal número 104359935;

na proporção de ½ sobre o seguinte prédio rústico:

- “Águas Frias”, inscrito na matriz predial da freguesia administrativa de Alandroal (N. Sra. da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N. Sra. do Loreto) com o artigo 119 da secção 8;

O parecer solicitado será emitido ao abrigo do n.º 1 do art.º 54.º da Lei 91/95, de 02/09, com as alterações introduzidas pela Lei 165/99, de 14/09, e pela Lei 64/2003, de 23/08, que prevê a necessidade de parecer favorável por parte da Câmara Municipal para a celebração de negócio jurídico entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade de prédio rústico, legislação essa relativa ao regime de reconversão



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Despacho	/ /	<i>A. Maria Aranha Grilo</i> <i>13.01.2021</i>
À próxima Reunião de Câmara. João Grilo PRESIDENTE em, 11-01-2021		
O Presidente da Câmara Municipal,		
João Maria Aranha Grilo		

N.º Inf. 7/21 – nuno

Proc. N.º 110/99 - EDIFIC

Req.º N.º 8/21

Titular: RICARDO JOSÉ PATEIRO TIQUE

Requerente: RICARDO JOSÉ PATEIRO TIQUE

Local: (QUINTA DA BOA NOVA) TAPADA DE SÃO BENTO, N.º 3 – ALANDROAL

Assunto: APROVAÇÃO DOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES

INFORMAÇÃO

O requerente deu resposta ao ofício 4/21-SUF, de 07/01/2021.

Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente solicitar a emissão do alvará de autorização de utilização, apresentando todos os elementos previstos no número 25 do ponto V do Anexo I à Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

Atendendo à deliberação de câmara tomada no dia 9 de dezembro de 2020, à margem da informação técnica n.º 496/20-mónica, de 3 de dezembro de 2020, **deverá ser iniciado o**



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

processo de contraordenações com base nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 98.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

À consideração superior,

8 de JANEIRO de 2021
COORDENADOR TÉCNICO

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Despacho / /	<i>Apresentado</i> <i>Prémio de Câmara</i> <i>de 17.01.2021</i>
À próxima Reunião de Câmara. João Grilo PRESIDENTE em, 11-01-2021	
O Presidente da Câmara Municipal,	
João Maria Aranha Grilo	

N.º Inf. 8/21 – nuno

Proc. N.º 20/20 - EDIFIC

Req.º N.º 3/21

Titular: Manuel Custodio Sebastião

Requerente: Manuel Custodio Sebastião

Local: QUINTA DA EIRA – TAPADA DE SÃO BENTO – ALANDROAL

Assunto: APROVAÇÃO DOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES

INFORMAÇÃO

A presente informação refere-se à junção dos projetos das especialidades (req. 3/2021) ao processo de “*legalização de obras de alteração*”, realizadas no prédio misto denominado “Quinta da Eira”, em Alandroal, da freguesia administrativa de Alandroal (N. Sra. da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N. Sra. do Loreto), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 914/19990803 e inscrito na matriz predial rústica com o artigo 021.0191.0000 e na matriz predial urbana com o artigo 2204.

Verifica-se que foram entregues especialidades previstas no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, adequados à legislação aplicável, nomeadamente:

- Estabilidade (termo de responsabilidade);
- Águas e Esgotos (termo de responsabilidade);
- Águas Pluviais (termo de responsabilidade);
- Arranjos Exteriores (termo de responsabilidade);
- Declaração de Isenção de Projeto Condicionamento Acústico;



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

- Declaração de Isenção de Projeto de Características de Comportamento Térmico;
- Declaração de Isenção de Projeto de Instalação de Gás;
- Documento de dívida TMN, o que comprova a existência da infraestrutura de telecomunicações no edifício;
- Fatura EDP, o que comprova a existência da infraestrutura elétrica no edifício.

Salienta-se o facto de nenhuma das declarações de responsabilidade ter sido elaborada nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), constituindo as mesmas garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverão os requerentes solicitar a emissão do alvará de autorização de utilização, apresentando os elementos previstos no número 25 do ponto V do Anexo I à Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, consoante o tipo e complexidade da operação urbanística.

Atendendo à deliberação de câmara tomada no dia 14 de outubro de 2020, à margem da informação técnica n.º 36220-mónica, de 30 de setembro de 2020, deverá ser iniciado o processo de contraordenações com base nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 98.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

À consideração superior,

8 de JANEIRO de 2021
COORDENADOR TÉCNICO
Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho

ALTERAÇÃO NÚMERO 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S

Rubricas (1)	Designação	Tipo (2)	Dotações Iniciais		Alterações Orçamentais		Dotações corrigidas (7)=(3)+(4)+(5)+(6)	Observações (8)	Euros
			(3)	Inscrições/reforços (4)	Diminuições/anulações (5)	Créditos especiais (6)			
D1 D13	Despesas com o pessoal								
01	Segurança social		2,00	38.386,88			38.386,88		
0102	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2,00	38.386,88			38.386,88		
01	CÂMARA MUNICIPAL		2,00	38.386,88			38.386,88		
0103	DESPESAS COM O PESSOAL		2,00	38.386,88			38.386,88		
010309	SEGURANÇA SOCIAL		2,00	38.386,88			38.386,88		
01030901	SEGUROS		2,00	38.386,88			38.386,88		
D2	SEGUROS DE ACIDENTES NO TRABALHO	P	2,00	38.386,88			38.386,88		
01	E DOENÇAS PROFISS		2,00	38.386,88			38.386,88		
0102	Aquisição de bens e serviços		114.093,25				114.093,25		
02	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		114.093,25				114.093,25		
0202	CÂMARA MUNICIPAL		114.093,25				114.093,25		
020212	AQUISICÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		114.093,25				114.093,25		
D6	SEGUROS	P	114.093,25				114.093,25		
01	Aquisição de bens de capital		275.724,21	2.553,76			278.277,97		
0102	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		275.724,21	2.553,76			278.277,97		
07	CÂMARA MUNICIPAL		275.724,21	2.553,76			278.277,97		
0701	AQUISICÇÃO DE BENS DE CAPITAL		275.724,21	2.553,76			278.277,97		
070115	INVESTIMENTOS		275.724,21	2.553,76			278.277,97		
07011509	OUTROS INVESTIMENTOS		275.724,21	2.553,76			278.277,97		
	Total de Despesas Correntes		114.095,25	38.386,88			152.482,13		
	Total de Despesas de Capital		275.724,21	2.553,76			278.277,97		
	Total de Despesas Efetivas		389.819,46	40.940,64			430.760,10		
	Total de Despesas Não Efetivas								
	Total		389.819,46	40.940,64			430.760,10		

(*) NOTAS:
(2) tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Assinatura:
A favor da Câmara
para substituição.

06.01.2021

Substituído em
Pauta da Câmara
de 13.01.2021

ALTERAÇÃO NÚMERO : 1	ALTERAÇÃO PERMITIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES	NÚMERO 1	DO ANO CONTABILISTICO DE 2021	DATA DE APROVAÇÃO
tipo de plano	: plano autorizado			

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÔMICA

ΣΟΖΗ

Projeto	Código Ano Tipo Número [2]	Designação do projeto [3]	Início [4]	Fim [5]	Pagamentos								Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]
					2021		Períodos seguintes						
					Dotação atual [6]	Dotação corrigida [7]	2022 [8]	2023 [9]	2024 [10]	2025 [11]	Outros [12]		
1.		Funções gerais			108.344,25	108.344,25							
1.1.		Serviços gerais de administração pública			108.344,25	108.344,25							
1.1.1.		Manutenção geral			108.344,25	108.344,25							
1.1.1.	01	EXECUTIVO - CUSTOS DE PESSOAL	2021/01/02	2025/12/31	1,00	534,74							
1.1.1.	03	CUSTO PESSOAL	2021/01/02	2025/12/31	1,00	37.854,14							533,74
1.1.1.	05	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	2021/01/02	2025/12/31	108.342,25	69.955,37							37.853,14
				Total :	108.344,25	108.344,25							-38.386,88

1

ALTERAÇÃO NÚMERO : 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL			Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS		Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA		Pagamentos						Euros	
Objetivo	Número do projeto	Descrição	Classificação	Datas		2021		Períodos seguintes				Modificação		
(1)	Código Ano Tipo Número	(2)	(3)	Início	Fim	Dotação atual	Dotação corrigida	2022	2023	2024	2025	Outros	(11)	(12)
				(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)
2.														
2.4.														
2.4.4.														
2.4.4.	04	2017 I 54	Funções sociais			7.000,00	7.093,76	-2.553,76					93,76	
2.4.4.	04	2017 I 54	Habitado e serviços colectivos			7.000,00	7.093,76	-2.553,76					93,76	
2.4.4.	04	2017 I 54	Abastecimento de água			7.000,00	7.093,76	-2.553,76					93,76	
2.4.4.	04	2017 I 54	CUSTOS FUNCIONAMENTO - ABASTECIMENTO ÁGUAS	2017/01/02	2025/12/31									
3.														
3.4.														
3.4.2.														
3.4.2.	01	2019 I 1	Funções económicas			5.000,00	5.000,00	-2.553,76					93,76	
3.4.2.	01	2019 I 1	Construção e turismo			2.000,00	2.093,76	-2.553,76					2.460,00	
3.4.2.	01	2019 I 1	Turismo			1,00	2.461,00	-2.553,76					2.460,00	
3.4.2.	01	2019 I 1	CENTRO INTERPRETATIVO - CASTELO DE ALANDORAL	2019/01/02	2025/12/31	1,00	2.461,00	-2.553,76					2.460,00	
Total :						7.001,00	9.554,76	-2.553,76					2.553,76	

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Euros

Rubricas	Designação	Tipo	Dotações iniciais			Alterações Orçamentais		Dotações corrigidas	Observações
[1]		[2]	[3]	Inscrições/reforços	Diminuições/anulações	Créditos especiais	[7]=[3]+[4]+[5]+[6]	[8]	
D1	Despesas com o pessoal		3,00	6.000,00			6.003,00		
D13	Segurança social		3,00	6.000,00			6.003,00		
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		3,00	6.000,00			6.003,00		
0102	CÂMARA MUNICIPAL		3,00	6.000,00			6.003,00		
D2	Despesas com o pessoal		3,00	6.000,00			6.003,00		
0103	SEGURANÇA SOCIAL		3,00	6.000,00			6.003,00		
010302	OUTROS ENCARGOS COM A SAÚDE	P	2,00	1.800,00			1.802,00		
010308	OUTRAS PESSOAS	P	1,00	4.200,00			4.201,00		
01	Aquisição de bens e serviços		1.077.373,63	1.000,00	67.070,00		1.011.303,63		
0102	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		1.077.373,63	1.000,00	67.070,00		1.011.303,63		
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.077.373,63	1.000,00	67.070,00		1.011.303,63		
0201	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.077.373,63	1.000,00	67.070,00		1.011.303,63		
020121	AQUISIÇÃO DE BENS		161.158,00	1.000,00			162.158,00		
0202	OUTROS BENS	P	161.158,00	1.000,00			162.158,00		
020220	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		916.215,63	1.000,00	67.070,00		849.145,63		
D4	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	916.215,63	67.070,00	67.070,00		849.145,63		
D41	Transferências e subsideios		558.287,29	60.070,00			618.357,29		
D411	Transferências correntes		558.287,29	60.070,00			618.357,29		
D4115	Transferências correntes		259.249,29	4.000,00			263.249,29		
01	Administrações Públicas		259.249,29	4.000,00			263.249,29		
0102	Administração Local		259.249,29	4.000,00			263.249,29		
04	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		259.249,29	4.000,00			263.249,29		
0405	CÂMARA MUNICIPAL		259.249,29	4.000,00			263.249,29		
040501	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		259.249,29	4.000,00			263.249,29		
04050108	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	P	259.249,29	4.000,00			263.249,29		
D412	CONTINENTE		259.249,29	4.000,00			263.249,29		
	OUTROS		259.249,29	4.000,00			263.249,29		
	Entidades do Setor Não Lucrativo		107.031,00	50.000,00			157.031,00		
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		107.031,00	50.000,00			157.031,00		
0102	CÂMARA MUNICIPAL		107.031,00	50.000,00			157.031,00		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		107.031,00	50.000,00			157.031,00		
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		107.031,00	50.000,00			157.031,00		
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	107.031,00	50.000,00			157.031,00		
D413	Famílias		192.007,00	6.070,00			198.077,00		
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		192.007,00	6.070,00			198.077,00		
0102	CÂMARA MUNICIPAL		192.007,00	6.070,00			198.077,00		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		192.007,00	6.070,00			198.077,00		
0408	FAMÍLIAS		192.007,00	6.070,00			198.077,00		
040802	OUTRAS		192.007,00	6.070,00			198.077,00		
04080202	OUTROS	P	192.007,00	6.070,00			198.077,00		
D6	Aquisição de bens de capital		4.776.987,22	78.920,28	78.920,28		4.776.987,22		
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		4.776.987,22	78.920,28	78.920,28		4.776.987,22		
0102	CÂMARA MUNICIPAL		4.776.987,22	78.920,28	78.920,28		4.776.987,22		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		4.776.987,22	78.920,28	78.920,28		4.776.987,22		
0701	INVESTIMENTOS		4.776.987,22	78.920,28	78.920,28		4.776.987,22		
070101	TERRENOS	P	31.000,00	10.000,00	10.000,00		21.000,00		
070103	EDIFÍCIOS		3.333.980,42	17.920,28	17.920,28		3.316.060,14		
Total de Despesas Correntes			1.635.663,92	67.070,00	67.070,00		1.635.663,92		
Total de Despesas de Capital			31.000,00		10.000,00		21.000,00		
Total de Despesas Efetivas			1.666.663,92	67.070,00	77.070,00		1.656.663,92		
Total de Despesas Não Efetivas									
Total			1.666.663,92	67.070,00	77.070,00		1.656.663,92		

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
N se alteração modificativa

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P sa alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 2 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S

Euros

Rubricas	Designação	Tipo	Dotações iniciais		Alterações Orçamentais		Dotações corrigidas	Observações
			[3]	Inscrições/reforços [4]	Diminuições/anulações [5]	Créditos especiais [6]		
[1]		[2]					[7]=[3]+[4]+[5]+[6]	[8]
07010308	OUTROS	P	3.333.980,42		17.920,28		3.316.060,14	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	P	1.133.728,83	78.920,28	27.000,00		1.185.649,11	
07010401	Viadutos, Arruamentos E Obras Complementares	P	1.076.725,12	78.920,28			1.155.645,40	
07010404	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	P	5.003,71		5.000,00		3,71	
07010405	PARQUES E JARDINS	P	5.000,00		5.000,00			
07010408	Viação Rural	P	5.000,00		5.000,00			
07010409	Sinalização e Trânsito	P	37.000,00		7.000,00		30.000,00	
07010412	CEMITÉRIOS	P	5.000,00		5.000,00			
070115	OUTROS INVESTIMENTOS	P	278.277,97		24.000,00		254.277,97	
07011509	OUTROS	P	278.277,97		24.000,00		254.277,97	
Total de Despesas Correntes			1.635.663,92	67.070,00	67.070,00		1.635.663,92	
Total de Despesas de Capital			4.776.987,22	78.920,28	78.920,28		4.776.987,22	
Total de Despesas Efetivas			6.412.651,14	145.990,28	145.990,28		6.412.651,14	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			6.412.651,14	145.990,28	145.990,28		6.412.651,14	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identifi.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Almoro.
A primeira reunião de Câmara
para ratificação.
11.01.2021

Ratificado em
Reunião de Câmara
de 13.01.2021

ALTERNATIVAS DO PLANO FUNDAMENTAL
MUNICÍPIO DE MANDUJARI

ALTERNATIVAS DO PLANO FUNDAMENTAL
MUNICÍPIO DE MANDUJARI

Objetivo	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]	Descrição [3]	Classificação	Datas		2021	Pagamentos				Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]		
				Início [4]	Fim [5]		Dotação atual [6]	Dotação corrigida [7]	Períodos seguintes				
									2022 [8]	2023 [9]		2024 [10]	2025 [11]
1.		Funções gerais				508.492,77	502.422,77					-6.070,00	
1.1.		Serviços gerais de administração pública				420.838,65	360.768,65					-60.070,00	
1.1.1.		Administração geral				420.838,65	360.768,65					-60.070,00	
1.1.1.1.	2017 A 4	EXECUTIVO - CUSTOS DE PESSOAL	0102/010302	2021/01/02	2025/12/31	1,00	1.801,00					1.800,00	
1.1.1.2.	2017 A 5	EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO	0102/020121	2021/01/02	2025/12/31	-8.000,00	9.000,00					1.000,00	
1.1.1.3.	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	0102/010308	2021/01/02	2025/12/31	1,00	4.201,00					4.200,00	
1.1.1.4.	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	0102/020220	2021/01/02	2025/12/31	412.836,65	345.766,65					-67.070,00	
1.2.		Segurança e ordem públicas				87.654,12	141.654,12					54.000,00	
1.2.1.		Proteção civil e luta contra incêndios				87.654,12	141.654,12					54.000,00	
1.2.1.1.	2017 A 41	DEFESA DA FLORESTA - EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE	0102/04050108	2017/01/02	2025/12/31	37.654,12	41.654,12					4.000,00	
1.2.1.2.	2021 A 6	COVID-19	0102/040701	2021/01/02	2021/12/31	50.000,00	100.000,00					50.000,00	
2.		Funções sociais				32.000,00	38.070,00					6.070,00	
2.1.		Educação				32.000,00	38.070,00					6.070,00	
2.1.0.		Educação				32.000,00	38.070,00					6.070,00	
2.1.0.0.	2017 A 52	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0102/04080202	2017/01/02	2025/12/31	32.000,00	38.070,00					6.070,00	
Total :						540.492,77	540.492,77						

[illegible]